



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 11299/2025/INPE

Belém, 20 de agosto de 2022.

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI.

Assunto: **Designação de Equipe de Planejamento da Contratação.**

Prezado Senhor,

1. Encaminho o processo para a formalização da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017, a qual ficará responsável pela elaboração dos documentos para o processo licitatório de contratação de serviços continuados **dedetização, desratização e descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.
2. Informo que os servidores da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, que irão compor a Equipe de Planejamento da Contratação, serão:
 - Rogério Rabelo da Encarnação - SIAPE 1472768
 - Natália de Medeiros Pires - SIAPE 1165874

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Alessandra Rodrigues Gomes
Coordenadora Espacial da Amazônia
SIAPE 1722623



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 20/08/2025, às 08:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13069290** e o código CRC **C1AE0502**.

Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 11391/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de agosto de 2025

Ao Senhor

Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.006119/2025-64 que tem por objeto a contratação de serviços continuados dedetização, desratização e descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, estando ciente e de acordo com o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- Rogério Rabelo da Encarnação - SIAPE 1472768
- Natália de Medeiros Pires - SIAPE 1165874

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação
SIAPE: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
SIAPE: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/08/2025, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 21/08/2025, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13073424** e o código CRC **74EDABC2**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea d:

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Diante disso, a COADM/SECRI indica os servidores relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º01340.006119/2025-64, cujo objeto é a contratação de serviços continuados dedetização, desratização e descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

De acordo,

I - Rogério Rabelo da Encarnação - SIAPE 1472768

II - Natália de Medeiros Pires - SIAPE 1165874

III - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - SIAPE: 1365344.

São José dos Campos, 21 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/08/2025, às 14:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2025, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/08/2025, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 25/08/2025, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13073498** e o código CRC **5E3E7737**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ACESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1693/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à contratação de serviços continuados de dedetização, desratização e descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM, em Belém/PA, conforme Processo SEI nº 01340.006119/2025-64:

I - ROGÉRIO RABELO DA ENCARNAÇÃO - SIAPE: 1472768;

II - NATÁLIA DE MEDEIROS PIRES - SIAPE: 1165874;

III - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI - SIAPE: 1365344.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 28/08/2025, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13088088** e o código CRC **F3034EB8**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:(....) -

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM

Responsável pela Demanda: Rogério Rabelo da Encarnação

Matrícula/SIAPE: 1472768

E-mail: rogerio.rabelo@inpe.br

Telefone: (12) 3186-8562

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:

Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o Objetivo Estratégico nº 04: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.", o qual se enquadra o objeto desse Planejamento.

Objetivo Setorial:

Garantir boas condições de higiene, segurança e saúde aos servidores, bolsistas, terceirizados e estagiários da COEAM, evitando que o ambiente de trabalho se torne insalubre.

Justificativa

O Centro Regional da Amazônia-CRA foi criado por meio da Portaria MCT nº 729, de 20/11/2007, publicado no D.O.U. de 22/11 /2007, e possui competências relacionadas às atividades de monitoramento de florestas da região amazônica por satélite e disseminar geotecnologias, nacional e internacionalmente por meio de capacitação em monitoramento de florestas. Posteriormente, o CRA teve sua designação alterada para Coordenação Espacial da Amazônia-COEAM, por meio do Regimento Interno do INPE, aprovado pela Portaria MCTI nº 3.446, de 10 de setembro de 2020.

A COEAM está situada no Município de Belém/PA, dentro do Parque de Ciência e Tecnologia do Guamá - PCT Guamá. É responsável por três grandes projetos do INPE voltados ao monitoramento da floresta Amazônica, que juntos visam a redução dos índices de desflorestamento: i) o TerraClass, cujo empenho está em qualificar o desmatamento na Amazônia Legal, e já gerou dados sobre uso e cobertura da terra para os anos de 2004, 2008, 2010, 2012 e 2014; ii) o DETER, sistema de detecção do desmatamento em tempo quase real, através da análise de imagens de satélite de alta resolução capazes de discriminar corte raso, desmatamento com vegetação, áreas de mineração ilegal, além do processo de degradação em diferentes intensidades, cicatrizes de incêndio florestal e corte seletivo, que serve como auxílio às equipes de fiscalização, como as do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); iii) o Capacitree, projeto de capacitação em monitoramento de florestas por satélite, que treina técnicos e compartilha geotecnologias e conhecimentos em sensoriamento remoto, para que ao final tais participantes sejam capazes de estruturar um projeto de monitoramento de florestas em seus países. Com o Capacitree, o INPE compartilha sua experiência de três décadas no acompanhamento de florestas e já trouxe ao Pará mais de 450 técnicos de países da América Latina, Ásia e África, em parceria com a OTCA (Organização para o Tratado de Cooperação Amazônica) e a FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura).

A COEAM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores dedicados à realização das atividades de serviço continuados desinsetização, desratização e descupinização, de modo que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada nessa área, para suprir essa falta e garantir um serviço eficiente e continuado em suas dependências.

A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas do centro Regional da Amazônia, tais como: ratos, baratas, formigas, mosquitos, aranhas e outros que podem causar doenças graves. Existem meses do ano em que Belém/PA enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, zika, chicungunha, hantavirose, leptospirose e outros.

A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. É necessário realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. As instalações da COEAM já tiveram infestações de colônias de cupins e precisa combater essa praga impedindo que se espalhem pelo ambiente a fim de manter e conservar os bens públicos, em caráter permanente.

A última vez que o serviço de desinsetização, desratização e descupinização foi realizado na COEAM foi no ano de 2022, logo, é necessário fazer uma nova contratação para controle das pragas.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA		
Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Desinsetização, desratização, dedetização / descupinização (4 aplicações / ano)	9600	M2

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra pelo fornecedor.

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
44	2025	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE	
Coordenador da Área Requisitante:	Matrícula SIAPE:
Alessandra Rodrigues Gomes	1722623
Servidor Requisitante:	Matrícula SIAPE:
Rogério Rabelo da Encarnação	1472768
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	Matrícula SIAPE:
Natália de Medeiros Pires	1165874

ASSINATURA
1. Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima. (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2025, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/09/2025, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Especial da Amazônia**, em 22/09/2025, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13069661** e o código CRC **6F118F79**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Estudo Técnico Preliminar 57/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.006119/2025-64

2. Descrição da necessidade

Desinsetização, desratização, dedetização / descupinização, aquisição de serviços continuados sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

2.1 OBJETO A SER CONTRATADO

2.1.1 Aquisição de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro Regional da Amazônia-CRA foi criado por meio da Portaria MCT nº 729, de 20/11/2007, publicado no D.O.U. de 22/11 /2007, e possui competências relacionadas às atividades de monitoramento de florestas da região amazônica por satélite e disseminar geotecnologias, nacional e internacionalmente por meio de capacitação em monitoramento de florestas. Posteriormente, o CRA teve sua designação alterada para Coordenação Espacial da Amazônia-COEAM, por meio do Regimento Interno do INPE, aprovado pela Portaria MCTI nº 3.446, de 10 de setembro de 2020.

2.2 A COEAM está situada no Município de Belém/PA, dentro do Parque de Ciência e Tecnologia do Guamá - PCT Guamá. É responsável por três grandes projetos do INPE voltados ao monitoramento da floresta Amazônica, que juntos visam a redução dos índices de desflorestamento: i) o TerraClass, cujo empenho está em qualificar o desmatamento na Amazônia Legal, e já gerou dados sobre uso e cobertura da terra para os anos de 2004, 2008, 2010, 2012 e 2014; ii) o DETER, sistema de detecção do desmatamento em tempo quase real, através da análise de imagens de satélite de alta resolução capazes de discriminar corte raso, desmatamento com vegetação, áreas de mineração ilegal, além do processo de degradação em diferentes intensidades, cicatrizes de incêndio florestal e corte seletivo, que serve como auxílio às equipes de fiscalização, como as do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); iii) o Capacitree, projeto de capacitação em monitoramento de florestas por satélite, que treina técnicos e compartilha geotecnologias e conhecimentos em sensoriamento remoto, para que ao final tais participantes sejam capazes de estruturar um projeto de monitoramento de florestas em seus países. Com o Capacitree, o INPE compartilha sua experiência de três décadas no acompanhamento de florestas e já trouxe ao Pará mais de 450 técnicos de países da América Latina, Ásia e África, em parceria com a OTCA (Organização para o Tratado de Cooperação Amazônica) e a FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura).

2.3 A COEAM não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores dedicados à realização das atividades de serviço continuados desinsetização, desratização e descupinização, de modo que se faz necessária a contratação de uma empresa especializada nessa área, para suprir essa falta e garantir um serviço eficiente e continuado em suas dependências.

2.4 A solicitação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas do centro Regional da Amazônia, tais como: ratos, baratas, formigas, mosquitos, aranhas e outros que podem causar doenças graves. Existem meses do ano em que Belém/PA enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, zika, chicungunha, hantavirose, leptospirose e outros.

2.5 A descupinização é o processo utilizado para a eliminação e controle de cupins subterrâneos, cupins de alvenaria, cupins de solo e cupins de madeira seca. É necessário realizar análise detalhada dos locais afetados, identificando a espécie e os focos de infestação para determinação do melhor sistema a ser empregado para eliminação do inseto e proteção do local contra novos ataques, sempre utilizando produtos que NÃO provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas. As instalações da COEAM já tiveram infestações de colônias de cupins e precisa combater essa praga impedindo que se espalhem pelo ambiente a fim de manter e conservar os bens públicos, em caráter permanente.

2.6 A última vez que o serviço de continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização** foi realizado na COEAM foi no ano de 2022, logo, é necessário fazer uma nova contratação para controle das pragas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Espacial da Amazônia	Rogério Rabelo da Encarnação
Coordenação Espacial da Amazônia	Alessandra Rodrigues Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da natureza do serviço

4.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. A COEAM / INPE não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

Critérios da seleção do prestador de serviços

4.4. A contratação de empresa especializada deverá contemplar os serviços de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização** das edificações da unidade COEAM / INPE.

4.5. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais e produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

4.6. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

4.7. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

4.8. Deverá comprovar através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.9. Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.10. Os prestadores dos serviços deverão ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.12. Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

4.13 A CONTRATADA deverá submeter-se às normas de segurança previstas no Manual de Segurança do Trabalho para Serviços de Terceiros no INPE, nos termos da PORTARIA Nº 1571/2025/SEI-INPE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a instrução inicial do processo a equipe de planejamento da contratação, designada através da **PORTARIA Nº 1693/2025/SEI-INPE**, diligenciou no sentido de verificar empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares e anteriores da COEAM / INPE por meio da pesquisa com fornecedores, inclusive através da análise de Atas de Registro de Preços vigentes para a a Região Norte / estado do Pará , no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

5.2. Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise/servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos da esfera Federal, tendo como objeto a prestação de serviços de **Desinsetização, desratização, dedetização / descupinização** de ambientes, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra qualificada

5.4. Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal e Portal Nacional de Contratações Públicas (Tabela 1).

UASG	Órgão	Pregão / Aviso de Contratação.
193121	MMA-IBAMA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL /RO	90006/2024
120630	COMANDO DA AERONÁUTICA	90054/2024
153034	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	90008/2024
158142	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	90006/2024
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE / Observatório Espacial do Sul – COESU	90065/2025
240224	CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	00004/2022

Tabela 1

5.4.1 Solução 1: Compra Institucional para atender todos os campi INPE

Análise de viabilidade e justificativa – INVIÁVEL. Não são realizadas compras do objeto pelo INPE para atender a demanda de todos os campi.

5.4.2 Solução 2: Realização de Pregão tradicional por meio eletrônico.

Análise de viabilidade e justificativa – INVIÁVEL. Embora já tenha sido adotada para atender a demanda da COEAM no passado (Processo 01340.008335/2021-11), elaboração de processo exclusivo de compra demandaria tempo desnecessário e perdas de escala, bem como, falta de atratividade do mercado, devido ao quantitativo reduzido. Situação que poderia perpetuar a descontinuidade do serviço na unidade INPE / COEAM.

5.4.3 Solução 3: Adesão à ARP vigente e gerenciada por outro órgão da Administração Pública Federal.

Análise de viabilidade e justificativa – VIÁVEL. É possível a adesão de Ata de Registro de Preços quando demonstrada a necessidade do objeto e economicidade para a Administração. No caso, foi realizada pesquisa de preços no portal Painel de Preços, especializado na divulgação de compras governamentais, constatado que o preço médio praticado pela Administração Pública, para cada ciclo de controle com mediana de **R\$ 1,90 por m²** para a região norte e o preço resultante da soma dos **Itens 91 e 92 do Grupo 22 com o Item 104 do grupo 24** da Ata de Registro de Preços nº 00014 /2024, originada do Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (UASG 158142), é de **R\$ 1,46 por m²** de área para cada aplicação / controle de pragas e vetores, configurando, portanto, economicidade para a unidade INPE / COEAM adquirir os bens demandados por Adesão de Ata de Registro de Preços (ARP),

5.5 Justifica-se, complementarmente, a viabilidade da solicitação de 3 (três) itens isolados pertencentes aos Grupos 22 e 24 dos itens registrados do **Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (UASG 158142)** em razão destes itens pretendidos conterem todas as especificações necessárias ao fornecimento dos serviços de **Desinsetização, desratização, dedetização / descupinização** para as edificações do INPE em Belém-PA e, ainda, visto que os demais itens do grupo não representam demanda deste órgão no momento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Quanto à divisão da contratação por vetor/praga urbana, foi identificado que a opção de realizar a contratação de um item único, contemplando os serviços de **desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), desratização (roedores, ratos e catitas) e descupinização**, se mostrou a melhor alternativa sem parcelamento da contratação, uma vez que não percebe-se no mercado uma distinção de especialização dos fornecedores potenciais por área de atuação ou praga e tampouco as áreas a serem contempladas pela contratação (área interna e/ou externa).

6.2 Com relação à abordagem a ser dada para contratação de serviços que contemplem as áreas internas e externas, verificou-se que a maior parte das instituições públicas não contratam itens distintos para ambientes internos e externos. Entretanto, é importante que o prestador de serviços tenha conhecimento que esta contratação tem como escopo a área interna da COEAM, para formulação das propostas.

6.3 A definição das unidades de medida por metro quadrado e metro cúbico são mais adequadas para este tipo de contratação, pois permite a flexibilidade necessária e facilita a parametrização das pesquisas de preços e análise das propostas, inclusive, para viabilizar a adesão em Atas de Registro de Preço.

6.4 Quanto a periodicidade de realização dos serviços, identificou-se que alguns órgãos realizam a contratação com periodicidade de aplicação mensal, trimestral e semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia.

6.5 Tendo em vista que essa periodicidade de aplicação atende às necessidades da contratante e é prática comum, será adotada para a presente contratação e para subsidiar a decisão dos eventuais interessados na contratação, devendo haver no instrumento convocatório a previsão da possibilidade de realização de visitas prévias aos ambientes a serem atendidos.

6.6 Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição através da contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas contemplando os serviços de desinsetização, desratização e dedetização/descupinização, a ser realizada por metro quadrado (m²) com foco nas áreas internas das edificações, com periodicidade de aplicação trimestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia e com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

6.7. Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a dificuldade da participação de outros Campi INPE interessados em participar da formulação de uma Intenção de Registro de Preços (IRP), devido às distâncias envolvidas, a Equipe de Planejamento deliberou por proceder a contratação para atender a demanda da COEAM via Adesão a Ata de Registro de Preços, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, e demais legislações aplicáveis, pois o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.8. O controle de vetores e pragas urbanas deve manter os ambientes livres de artrópodes nocivos (*Aedes aegypti*, aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, cupins, escorpiões, formigas, moscas, percevejos, pulgas, piolhos, traças) e roedores sinantrópicos comensais, por meio da desinfestação, visando impedir que estes se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.9. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.10. A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros, sendo garantido o período mínimo de carência o qual for estabelecido pelo produto para a reentrada no ambiente ou por determinação da autoridade agropecuária.

6.11. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais e meio ambiente.

6.12. Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

6.13. Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes, alimentos ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possam causar acidentes, seja em pessoas, crianças, idosos ou animais.

6.14. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser de baixa toxicidade; ser hipoalergênicos antialérgicos; tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivo à saúde humana; composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

6.15. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

6.16. É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente e em áreas de grande circulação de pessoas em virtude de sua fácil dispersão.

6.17. Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres, sendo exigida a identificação da inscrição da frase PERIGO – PRODUTO TÓXICO, em tamanho 16, letra Arial, com fundo amarelo e letras pretas, com o símbolo das tibias e caveira, que possam ser identificados a distância.

6.18. A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

6.19. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Licença ambiental emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade; Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021; AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360 /76, do Decreto nº 8.077/13 e da RESOLUÇÃO – RDC Nº nº 622 de 09 de março de 2022 (ANVISA).

6.20. Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

6.21. Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

6.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com calças e blusas hidrorrepelentes, em algodão para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

6.23. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, do controlador de pragas e do Responsável técnico e, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 2022.

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.24. A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAF.

6.25. O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas. 6.20. O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

6.26. Estão incluídas durante o prazo de garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias (as previamente programadas, assim como as solicitadas em decorrência do surgimento de vetores e pragas urbanas), sem que implique em custo adicional à contratante.

6.27. O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

6.28. Cuidar para que, nos ambientes onde se encontram arquivados, os documentos não sejam afetados diretamente pelos produtos, mas que sejam sintetizados e imunizados com os devidos cuidados.

Condições gerais

6.29. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação via e-mail, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como, métodos de aplicação e manejo a serem adotados em cada local de aplicação.

6.30. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado, de acordo com adequações acerca da necessidade e duração da desocupação do local.

6.31. A Contratada deverá afixar comunicado de controle em local visível, informando o serviço a ser realizado, a data e o período de interdição, constando o horário de início e término.

6.32. Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de materiais (móveis, telhados, etc), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

6.33. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

- 6.34. A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.
- 6.35. Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.36. Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.37. Os preços dos serviços contratados, poderão ser reajustados por ACORDO entre as partes, adotando-se na negociação para o cálculo o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.38. Será admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:
- 6.39. A contar da data da homologação dos preços, para o primeiro reajuste; A contar do último reajuste, em caso de prorrogação do contrato.
- 6.40. Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
- 6.41. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.42. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.
- 6.43. O serviço será executado no seguinte endereço: **Parque de Ciência e Tecnologia do Guamá, Prédio 50, Av. Perimetral, 2651, CEP 66077-830, Belém - PA.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade foi estimada em M² para aquisição do serviço de desinsetização, desratização, dedetização / descupinização, considerando a frequência trimestral e período de 12 (doze), tendo como parâmetro aquisições anteriores.

7.2 De acordo com o levantamento realizado pela Equipe de Planejamento, no período de 12 meses serão necessários os **quantitativos em M²**, conforme Tabela 2:

Áreas de controle de pragas e vetores na COEAM	
Áreas internas (m ²)	2.400
Áreas externas (m ²)	N/A
Área total (m ²)	2.400
Área total para 4 aplicações/controles em 12 meses (m ²)	9.600,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.016,00

8.1. Custo da contratação é de **R\$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais)**, definido com base nos **Itens 91 e 92 do Grupo 22 e Item 104 do Grupo 24** da Ata de Registro de Preços nº 00014/2024, originada do **Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (UASG 158142)**.

8.2. Quantidades e preços estimados para contratação estão demonstrados na **Tabela 3**:

Áreas de controle de pragas e vetores na COEAM				
Item	Área Interna (m²)	Área Total (4 ciclos de aplicação)	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total (R\$)
1 - Desinsetização (Grupo 22 / Item 91)	2.400	9.600	0,47	4.512,00
2 - Desratização (Grupo 22 / Item 92)	2.400	9.600	0,49	4.704,00
3 - Dedetização (Grupo 24 / Item 104)	2.400	9.600	0,50	4.800,00
TOTAL			1,46	R\$ 14.016,00

Tabela 3

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A Equipe de Planejamento da contratação concluiu que o parcelamento não é tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, evidenciando a perda de economia de escala, a inviabilidade de integração das partes, ou o risco à qualidade e execução do objeto, conforme previsto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Justificativas Técnicas

- **Integridade e Padronização do Objeto:** O parcelamento comprometeria a integração e qualidade do bem ou serviço, por se tratar de um todo unitário e integrado, e a padronização seria dificultada.
- **Risco à Qualidade e Eficiência:** Com a multiplicidade de fornecedores, haveria dificuldade em estabelecer e monitorar padrões de qualidade e eficiência.
- **Coordenação e Responsabilidade:** Um contrato único simplifica a gestão, fiscalização e a resolução de problemas, pois atribui a um único responsável todas as atividades, garantindo agilidade.

9.1.2 Justificativas Econômicas

- **Perda de Economia de Escala:** A divisão do objeto resultaria na perda da economia de escala, que é a redução de custos por compra em maior volume.
- **Aumento de Custos de Gestão:** Contratar vários fornecedores acarreta o aumento de custos com a gestão de múltiplos contratos.
- **Inviabilidade Econômica do Parcelamento:** Se a divisão do objeto não resultar em expectativa de ganho econômico, não há imperativo legal para o parcelamento.

9.2 Conclui-se, portanto, não se aplicar ao objeto da presente contratação o princípio do parcelamento, por se tratar de licitação realizada em item único - aquisição de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra - com entrega prevista para somente uma localidade, a unidade INPE de Belém do Pará, Coordenação Espacial da Amazônia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE (em vigência), em seu Objetivo Estratégico nº 04 (pág. 83), que prevê "Garantir, com excelência, a gestão, a comunicação institucional e a infraestrutura necessárias para o cumprimento da missão do Instituto."

11.2. Além disso, o objeto desta contratação consta devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhamento a seguir:

11.3.1. ID PCA no PNCP: **01263896000164-0-000008/2025**

11.3.2. Data de publicação no PNCP: **10/05/2024**

11.3.3. Id do item no PCA: **44**

11.3.4. Classe/Grupo: **943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES**

11.3.5. Identificador da Futura Contratação: **240106-57/2025**

11.3. Por fim, a contratação está vinculada à Planilha de Previsão de Despesas (PPD) elaborada pelo INPE /SEPOR, sob o item nº 104.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da COEAM, bem como, a conservação do patrimônio.

12.2. Ademais, a contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preços resulta no benefício da possibilidade de contratação mais célere, sem riscos de pregão deserto ou inexequível e com economia processual.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável (is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados

13.2 Logo após a celebração do contrato a Equipe de Fiscalização deverá acionar a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT) para agendamento da Integração de Segurança do Trabalho, conforme previsto na **PORTARIA Nº 1571/2025/SEI-INPE**, que dispõe sobre o Manual de Segurança do Trabalho para Serviços de Terceiros no INPE.

13.3 No decorrer do contrato, no que compete à promoção da saúde e prevenção de acidentes, nos termos da **PORTARIA Nº 1555/2025/SEI-INPE**, que Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, também deverá ser observado o seguinte:

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais há que se observar as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência obrigação da CONTRATADA em adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço, bem como, requisitos que terão de ser cumpridos, conforme já listado neste estudo no item 6. Descrição da solução como um todo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade da solicitação de adesão a 3 (três) itens isolados pertencentes aos Grupos 22 e 24 dos itens registrados do **Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (UASG 158142)** em razão destes itens pretendidos conterem todas as especificações necessárias ao fornecimento dos serviços de **Desinsetização, desratização, dedetização / descupinização** para as edificações do INPE em Belém-PA e, ainda, visto que os demais itens do grupo não representam demanda deste órgão no momento.

A adesão pretendida fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O preço do item registrado na ARP em questão demonstra-se viável economicamente, uma vez que foi devidamente aferido, por intermédio de pesquisa de preços, realizada através da plataforma **Painel de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br)**, demonstrando compatibilidade do valor firmado na ARP com a realidade do mercado, conforme preços praticados com outros órgão públicos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 1693/2025/SEI-INPE

ROGERIO RABELO DA ENCARNACAO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 10:03:53.

Despacho: PORTARIA Nº 1693/2025/SEI-INPE

NATALIA DE MEDEIROS PIRES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 11:48:47.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1571/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre o Manual de Segurança do Trabalho para Serviços de Terceiros no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e considerando o disposto no Memorando nº 5796/2025/INPE, da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT, resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Segurança do Trabalho para Serviços de Terceiros no INPE (doc. SEI 12753463), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contado da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPÉ: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 07/05/2025, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12788721** e o código CRC **7CD99F97**.



MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS NO INPE

**Elaborado pela Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPPAT)
PORTARIA Nº 811/2023/SEI-INPE**

Versão: Abril de 2025

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
OBJETIVO	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. REGRAS GERAIS	5
3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS.....	6
4. INTEGRAÇÃO.....	6
5. IDENTIFICAÇÃO.....	7
6. LIMITES DE CIRCULAÇÃO.....	7
7. ACIDENTES DO TRABALHO	7
8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	7

SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS

OBJETIVO

Definir as responsabilidades e estabelecer as normas básicas para cumprimento pelos fiscais de contrato responsáveis pelas empresas contratadas executoras de serviços (doravante **CONTRATADAS**) em todas as unidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento aplica-se a todas as atividades de construções, reformas, demolições, montagens, instalações, pinturas, manutenções, limpezas e serviços terceirizados em geral, continuados ou não, constituindo parte integrante de todos os contratos de serviços de terceiros.
- 1.2. A empresa **CONTRATADA** se obriga a atender as normas de Segurança e Saúde do Trabalho constante na legislação nacional em vigor.
- 1.3. A obrigatoriedade do cumprimento deste documento estende-se às empresas subcontratadas pela **CONTRATADA** principal.
- 1.4. Este documento (Manual de Segurança do Trabalho para Serviços de Terceiros no INPE) deverá ser anexado ao processo licitatório correspondente.
- 1.5. O **FISCAL DE CONTRATO** deverá envolver o Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção (**GPEMA**) em toda contratação de serviços que envolva serviços de engenharia.
- 1.6. A **CONTRATADA**, por meio do **FISCAL DE CONTRATO**, fornecerá para o Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção (**GPEMA**) quando aplicável, para a Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (**CPPAT**) e para a Portaria da Unidade do INPE em que será executado o serviço uma relação completa com os nomes de seus colaboradores com os respectivos registros de trabalho e exames médicos atualizados. Tais registros também deverão ser mantidos nos registros da **CONTRATADA**.
- 1.7. No caso de serviços não continuados, a **CONTRATADA** deverá realizar um cadastramento semanal dos funcionários em exercício perante a Portaria da Unidade em que está sendo executado o serviço.
- 1.8. No caso de serviços continuados, a **CONTRATADA** deverá realizar um cadastramento semestral dos funcionários em exercício perante a Portaria da Unidade em que está sendo executado o serviço.
- 1.9. Em caso de perda do crachá, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a Portaria do INPE para regularização da situação.
- 1.10. No início de cada contrato, a **CONTRATADA** fornecerá uma relação completa de

todos os materiais e equipamentos que venham a entrar e/ou sair das instalações do INPE, devendo ser conferida pela segurança/portaria.

- 1.11. O INPE não se responsabilizará por perdas de materiais ou equipamentos dentro de suas dependências.
- 1.12. Não será permitida a entrada de colaboradores portando: rádios, gravadores, máquinas fotográficas, armas, bebidas alcoólicas e similares.
- 1.13. Os colaboradores da CONTRATADA deverão seguir as mesmas normas disciplinares dos servidores do INPE.
- 1.14. Para os eventuais casos em que os colaboradores da CONTRATADA exercerem atividades de modo habitual ou permanente, ou ainda intermitente, em áreas e/ou atividades caracterizadas previamente pelo INPE como Insalubres e/ou Perigosas, tais colaboradores farão jus ao devido pagamento (pela CONTRATADA) de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade, desde que respeitados também os demais requisitos previstos na lei (a saber, Normas Regulamentadoras NR 15 e NR 16).
- 1.15. Nos casos de agressões verbais ou físicas, roubo, embriaguez, uso de entorpecentes ou materiais ilícitos em geral, ou conduta inadequada e/ou falta de urbanidade, o colaborador envolvido será impedido de ter acesso as instalações do INPE até a devida apuração dos fatos por parte da Gestão/Fiscalização Contratual (FISCAL DE CONTRATO) e/ou outra Autoridade Competente de acordo com o caso.
- 1.16. No caso de obras e serviços de engenharia e manutenção relacionados, o lixo e descarte em geral deverá ser depositado em local apropriado (CAÇAMBAS), devendo ser retirado pela CONTRATADA pelo menos uma vez por semana, considerando as leis ambientais em vigor.
- 1.17. Caso a CONTRATADA constatar alguma condição insegura, que possa causar acidentes ou prejudicar a saúde dos colaboradores deverá comunicar de imediato ao responsável pelo acompanhamento do trabalho da empresa (servidor fiscal do contrato).
- 1.18. A CONTRATADA fica sujeita à inspeção periódica por parte da Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPPAT) do INPE, bem como das demais comissões relacionadas à Segurança do Trabalho do INPE.
- 1.19. Nas situações em que o FISCAL DE CONTRATO, a CPPAT ou a Comissão Interna de Saúde do Servidor Público (CISSP) venha a constatar alguma condição insegura, que possa causar acidentes ou prejudicar a saúde dos colaboradores, estes terão a prerrogativa de paralisar a obra (ou interditar a execução do serviço, se necessário) até que seja regularizada a situação. Deverá se comunicar o ocorrido de imediato ao responsável pelo acompanhamento do trabalho da empresa (servidor FISCAL DE CONTRATO), quando este não for ele mesmo o indivíduo que constatou o fato. O FISCAL DE CONTRATO entrará em contato com o preposto da CONTRATADA solicitando imediatas correções e alertará sobre a possibilidade de aplicações de penalidades previstas em contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

1.20. O não cumprimento das normas de segurança acarretará na paralisação imediata dos serviços, sendo a CONTRATADA responsabilizada pelos prejuízos advindos.

1.21. Além deste documento, a CONTRATADA compromete-se a observar outros dispositivos contratuais relativos à Segurança do Trabalho, as leis aplicáveis, entre elas as Normas Regulamentadoras publicadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, bem como, empenhar-se por todos os meios para prevenir acidentes.

2. REGRAS GERAIS

Responsabilidades

- Das áreas responsáveis pela contratação da Prestação de Serviços de Terceiros.

Competem ao FISCAL DE CONTRATO:

- a) Inserir no contrato este documento, bem como fiscalizar e fazer com que o mesmo seja cumprido.
- b) Comunicar a Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPPAT) do INPE sobre todo processo de contratação de serviços de terceiros, incluindo: projetos e execução de obras (tanto para obras novas, quanto para serviços de reformas e reparos), contratação de serviços continuados (limpeza, manutenção, etc.) e demais serviços que envolvem a execução de atividades para o INPE.
- c) Sempre que contratar serviços de terceiros, exigir da CONTRATADA (para todos os funcionários), no formato digital:
 - 1) Lista de funcionários da contratada que exercerão atividades para o INPE;
 - 2) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) fornecido pelo Médico do Trabalho responsável pela mesma, na qual deve constar se o funcionário está apto para executar aquela função para a qual está sendo contratado;
 - No ASO deverá constar os tipos de atividades para as quais está liberado, por exemplo, Trabalho em Altura, em Espaço Confinado, etc.
 - 3) Para Trabalho em Altura e Trabalho em Espaço Confinado, deverá ser apresentado o documento de Permissão de Trabalho do funcionário que realizará o serviço, assinado por responsável representante da Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATADA;
 - 4) Ficha de Registro e/ou Contrato de Trabalho;
 - 5) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 6) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 7) Ficha de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 8) Lista de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) adotados;
 - 9) Certificados de treinamentos específicos (Trabalho em Altura, Trabalhos com Eletricidade – NR 10, Trabalho em Espaço Confinado, entre outros).
 - 10) Para o caso de serviços não continuados (exemplo: obras): Cronograma de execução geral dos trabalhos; e

- 11) Em caso de serviços de engenharia: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- d) Casos específicos poderão ter dispensadas a apresentação de um ou mais documentos. Para estes casos, consultar a CPPAT.
- e) Solicitar a emissão de crachás de identificação institucional para terceirizados (conforme Portaria INPE Nº 1552/2025/SEI-INPE).
- Da Segurança do Trabalho do INPE (Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPPAT)
 - a) Realizar a integração de modo a orientar os colaboradores das CONTRATADAS em questões referentes à Segurança e Saúde do Trabalho pertinentes à realidade do INPE, juntamente com os responsáveis da segurança do trabalho da contratada (Engenheiro ou Técnico de segurança).
 - b) Verificar a documentação recebida.
 - c) Realização de vistorias ocasionais *in loco*, conforme julgar necessário.
 - d) Envolver as demais comissões relacionadas à Segurança do Trabalho do INPE, na verificação da documentação e possíveis vistorias *in loco*.

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS

- 3.1. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em vigor.
- 3.2. Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 3.3. BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho: aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. INTEGRAÇÃO

- 4.1. Antes do início dos serviços, todos os colaboradores da CONTRATADA, inclusive os responsáveis pela Segurança do Trabalho da mesma, deverão passar por uma integração de Segurança do Trabalho realizada pela Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPPAT).
- 4.2. Os colaboradores que já tiverem participado comprovadamente desta integração no INPE, no período dos últimos 12 meses, estarão dispensados desta durante este período.
- 4.3. Esta integração não exime de treinamentos específicos a serem realizados pela CONTRATADA, como por exemplo: uso de serra circular, trabalhos à quente, trabalhos em altura, etc..

5. IDENTIFICAÇÃO

- 5.1. Os colaboradores da CONTRATADA são obrigados a apresentar na Portaria do INPE, todos os dias, o crachá funcional que comprove vínculo, além do crachá do INPE (emitido conforme Portaria INPE Nº 1552/2025/SEI-INPE).
- 5.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão trabalhar uniformizados, com roupas profissionais apropriadas às funções a serem desempenhadas, contendo o nome da empresa contratada e utilizando os EPIs necessários conforme a atividade.
- 5.3. Os colaboradores da CONTRATADA deverão portar todo o tempo um documento de identidade.
- 5.4. Ocasionalmente, a Portaria do INPE poderá solicitar a verificação do documento de identidade do colaborador da CONTRATADA.

6. LIMITES DE CIRCULAÇÃO

- 6.1. A circulação dos colaboradores da CONTRATADA fica restrita às áreas de atuação, as quais deverão ser delimitadas por medidas físicas (exemplo: tapumes) ou administrativas (exemplo: contrato de trabalho), sendo proibida a presença e a circulação em outras áreas, exceto as que forneçam acesso aos locais de trabalho.

7. ACIDENTES DO TRABALHO

- 7.1. O INPE não possui ambulatório ou serviço de primeiros socorros.
- 7.2. Em caso de acidentes:
 - a) Comunicar o INPE pelo ramal de emergência da unidade (consultar o ramal antes de iniciar o contrato do serviço).
 - b) Os primeiros socorros deverão ser solicitados ao Corpo de Bombeiros (193) ou ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192).
 - c) O atendimento e transporte do acidentado deverão ser providenciados conforme orientação do serviço de emergência utilizado.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

- 8.1. Compete à CONTRATADA o fornecimento dos EPIs e EPCs que forem necessários para o desempenho de cada atividade específica, devendo esses equipamentos estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora NR 6.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 00014/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede no(a) Rua Ferreira Pena, nº 1109, Centro, CEP: 69025-010 na cidade de Manaus/AM inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Senhor JAIME CAVALCANTE ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o DECRETO PRESIDENCIAL DE 21 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 21 de junho de 2023 portador da Matrícula Funcional nº 112.53-13, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2024, publicada no DOU de 19/04/2024, processo administrativo n.º 23443.003509/2023-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, especificados no Termo de Referência 10/2024, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Razão Social: E. O. SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ: 37.065.611/0001-28



Endereço: Rua Cícero Dias de Albuquerque, nº 62, Bairro: Santa Luzia, Cidade: Maués, CEP: 69.190-000

Tel: (92) 991306505

e-mail: contatooliveiraservicos@outlook.com.br

GRUPO 2 - 158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
7	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ²	54,00	R\$ 197,99	R\$ 10.691,46
8	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	M ²	96,00	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20
9	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	M ²	24,00	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
VALOR TOTAL				R\$ 33.166,50	

GRUPO 3 - 156623 - IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	Desinsetização/CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas,	M ²	7.812,00	R\$ 0,50	R\$ 3.906,00



	mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.				
11	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M ²	7.812,00	R\$ 0,50	R\$ 3.906,00
12	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	7.812,00	R\$ 0,80	R\$ 6.249,60
13	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência mensal.	M ²	7.812,00	R\$ 0,25	R\$ 1.953,00
VALOR TOTAL				R\$ R\$ 16.014,60	

GRUPO 7 - 156746 - IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total



26	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00
27	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00
28	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mesal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,85	R\$ 10.353,00
29	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,85	R\$ 10.353,00
30	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	M ²	12.180,00	R\$ 0,50	R\$ 6.090,00



	vedação do local. Frequência mensal.				
31	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência mensal.	M ²	12.180,00	R\$ 0,25	R\$ 3.045,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.021,00	

GRUPO 9 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
35	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência mensal.	M ²	3.456,00	R\$ 0,51	R\$ 1.762,56
36	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência mensal.	M ²	3.168,00	R\$ 0,51	R\$ 1.615,68



37	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência mensal.	M ²	2.400,00	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.698,24	

GRUPO 10 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
38	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ²	144,00	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
39	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência mensal. Frequência: mensal.	M ²	24,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
40	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	72,00	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.264,00	



GRUPO 12 - 158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
47	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: trimestral.	M ²	224,00	R\$ 299,99	R\$ 67.197,76
48	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência trimestral.	M ²	8,00	R\$ 379,99	R\$ 3.039,92
49	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	111,00	R\$ 349,99	R\$ 38.848,89
VALOR TOTAL				R\$ 109.086,57	

GRUPO 13 - 158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
50	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	M ²	131.952,00	R\$ 0,50	R\$ 65.976,00



51	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	M ²	131.952,00	R\$ 0,50	R\$ 65.976,00
52	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	4.800,00	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
53	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	4.800,00	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00
54	Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	131.952,00	R\$ 0,70	R\$ 92.366,40
55	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há	M ²	131.952,00	R\$ 0,90	R\$ 118.756,80



	vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório				
VALOR TOTAL				R\$ 349.795,20	

GRUPO 14 - 158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
56	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ²	40,00	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
57	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M ²	60,00	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
58	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	15,00	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.000,20	

GRUPO 16 - 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
65	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO:	M ²	88,00	R\$ 194,92	R\$ 17.152,96



	limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.				
66	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M ²	96,00	R\$ 211,36	R\$ 20.290,56
67	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: quadrimestre.	M ²	24,00	R\$ 211,36	R\$ 5.072,64
VALOR TOTAL				R\$ 42.516,16	

GRUPO 22 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.	M ²	36.000,00	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos	M ²	36.000,00	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00



	e catitas. Frequência: mensal.				
93	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	1.200,00	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
94	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	2.400,00	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00
95	Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	2.400,00	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
96	Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e	M ²	72.000,00	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00



	outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.				
VALOR TOTAL				R\$ 56.220,00	

GRUPO 23 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
97	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ²	120,00	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
98	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M ²	36,00	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
99	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	M ²	33,00	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
VALOR TOTAL				R\$ 36.235,98	

GRUPO 24 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
100	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de	M ²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00



	baratade esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.				
101	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência: mensal.	M ²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00
102	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	25.800,00	R\$ 0,80	R\$ 20.640,00
103	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	25.800,00	R\$ 0,80	R\$ 20.640,00
104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	161.160,00	R\$ 0,50	R\$ 80.580,00
105	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE	M ²	161.160,00	R\$ 0,20	R\$ 32.232,00



	<p>AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 315.252,00	

GRUPO 25 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
106	<p>Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.</p>	M ³	204,00	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00
107	<p>Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.</p>	M ³	12,00	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
108	<p>Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: Quadrimestre.</p>	M ³	15,00	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
VALOR TOTAL				R\$ 45.225,30	



GRUPO 27 - 155527 - CAMPUS EIRUNEPE IFAM					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
115	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M³	68,00	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
116	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M³	132,00	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
117	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	M³	33,00	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00	

GRUPO 28 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
118	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos. Frequência: mensal.	M²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00



119	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00
120	Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 0,70	R\$ 4.116,00
121	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local. Frequência: mensal.	M ²	5.880,00	R\$ 1,05	R\$ 6.174,00
122	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	M ²	5.880,00	R\$ 1,03	R\$ 6.056,40
123	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção	M ²	8.400,00	R\$ 0,59	R\$ 4.956,00



	ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênicosanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório. Frequência: mensal.				
VALOR TOTAL				R\$ 29.534,40	

GRUPO 29 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
124	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna. Frequência: semestre.	M ³	40,00	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
125	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura. Frequência: mensal.	M ³	144,00	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
126	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Frequência: Quadrimestre.	M ³	324,00	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.695,60	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				R\$ 1.269.725,75	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal do Amazonas - IFAM;



3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preço:

<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
GRUPO 3 - 156623 - IFAM CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA	10	M2	7.812,00
	11	M2	7.812,00
	12	M2	7.812,00
	13	M2	7.812,00
GRUPO 7 - 156746 - IFAM - CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE	26	M2	12.180,00
	27	M2	12.180,00
	28	M2	12.180,00
	29	M2	12.180,00
	30	M2	12.180,00
	31	M2	12.180,00
GRUPO 9 e GRUPO 10 - 158562 - INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO	35	M2	3.456,00
	36	M2	3.168,00
	37	M2	2.400,00
	38	M3	144,00
	39	M3	24,00
	40	M3	72,00
	47	M3	224,00
GRUPO 12 - 158561 - INST.FED.DE EDUC.DO AMAZONAS/CAMPUS TABATINGA	48	M3	8,00
	49	M3	111,00
	50	M2	131.952,00
GRUPO 13 e GRUPO 14 - 158564 - INSTITUTO	51	M2	131.952,00
	52	M2	4.800,00
	53	M2	4.800,00



FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	54	M2	131.952,00
	55	M2	131.952,00
	56	M3	40,00
	57	M3	60,00
	58	M3	15,00
GRUPO 16 - 158447 - INST.FED.DA ED.,CIENC.,E TEC.DO AM/C.COARI	65	M3	88,00
	66	M3	96,00
	67	M3	24,00
GRUPO 22 e GRUPO 23 - 155389 - CAMPUS ITACOATIARA IFECT AMAZONAS	91	M2	36.000,00
	92	M2	36.000,00
	93	M2	1.200,00
	94	M2	2.400,00
	95	M2	2.400,00
	96	M2	72.000,00
	97	M3	120,00
	98	M3	36,00
	99	M3	33,00
GRUPO 24 e GRUPO 25 - 158446 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI	100	M2	161.160,00
	101	M2	161.160,00
	102	M2	25.800,00
	103	M2	25.800,00
	104	M2	161.160,00
	105	M2	161.160,00
	106	M3	204,00
	107	M3	12,00
	108	M3	15,00
	115	M3	68,00



GRUPO 27 - 155527 - CAMPUS EIRUNEPE IFAM	116	M3	132,00
	117	M3	33,00
GRUPO 28 e GRUPO 29 - 154783 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS/CAMPUS HUMAITÁ	118	M2	5.880,00
	119	M2	5.880,00
	120	M2	5.880,00
	121	M2	5.880,00
	122	M2	5.880,00
	123	M2	8.400,00
	124	M3	40,00
	125	M3	144,00
	126	M3	324,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Manaus – AM

21/10/2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(ais) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - CAT-REITORIA (11.01.01.62.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 23 de Outubro de 2024

Ata_SRP_14-2024_-_E._O._SOUZA_E_CIA_LTDA_2.pdf

Total de páginas do documento original: 27

(Assinado digitalmente em 23/10/2024 11:04)

JULIO CESAR DE FREITAS PINHEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

3325205

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **126**, ano: **2024**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de Assinatura: **23/10/2024** e o código de verificação: **573f74ee6b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ATA Nº 231/2024 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 13 de Novembro de 2024

Ata_SRP_14-2024_-_E._O._SOUZA_E_CIA_LTDA_2.pdf

Total de páginas do documento original: 28

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 12:08)

JOSERLANDIA MARIA DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1016799

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **231**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de Assinatura: **13/11/2024** e o código de verificação: **e41b1b0a24**



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

OFÍCIO Nº 2196/2025/INPE

Belém / PA, 03 de setembro de 2025.

Ao Sr.

Esaú Oliveira

Empresa: E. O. SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ 37.065.611/0001-28.

Assunto: Solicitação de concordância de fornecimento de item da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142).

Prezados,

Vimos pelo presente, em nome do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTIC (UASG 240106), solicitar concordância dessa empresa para fornecimento de item da Ata de Registro de Preços Nº Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme dados a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada*	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 22 / Item 91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	9.600	M2	0,47	4.512,00
Grupo 22 / Item 92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	9.600	M2	0,49	4.704,00
Grupo 24 / Item 104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização.	9.600	M2	0,50	4.800,00

(*) Previsão para 12 meses de contrato.

A solicitação fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de aquisição e contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Art. 31º do Decreto nº 11.462/23, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

Favor enviar a manifestação em resposta a esta solicitação para: coeam@inpe.br com cópia para rogerio.rabelo@inpe.br.

Somos muito gratos pela colaboração.

(assinado eletronicamente)
Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 03/09/2025, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13070491** e o código CRC **80184BB4**.

Data de Envio:

03/09/2025 10:53:07

De:

INPE/Centro Regional da Amazônia <coeam@inpe.br>

Para:

esau.ols@hotmail.com
coeam@inpe.br
pocas.pires@inpe.br
mary.mantovaneli@inpe.br

Assunto:

OFÍCIO Nº 2196/2025/INPE, referente a concordância de adesão à Ata de Registro de Preços nº 00014/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.

Mensagem:

Prezado Sr. Esaú Oliveira,

Segue ofício Nº OFÍCIO Nº 2196/2025/INPE, o qual solicita a concordância da empresa E. O. SOUZA & CIA LTDA para fornecimento de 3 (três) itens da Ata de Registro de Preços Nº Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 90006/2024, do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), referente à contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes.

Att,

Rogério Rabelo - COEAM / INPE

Anexos:

Oficio_13070491.html
Ata_de_Registro_de_Precos_13056864_ATA_14_2024_IF_AM.pdf



PROPOSTA DE PREÇOS

Ofício Nº 007/2025

CARONA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00014/2024

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Assunto: Manifestação de Concordância – Fornecimento via Ata nº 00014/2024

Prezado Sr. Rogério Rabelo da Encarnação,

Em atenção ao Ofício nº 2196/2025/INPE, datado de 03 de setembro de 2025, a empresa **OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.065.611/0001-28, manifesta **concordância com o fornecimento dos itens** solicitados da Ata de Registro de Preços nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (UASG 158142), conforme detalhamento abaixo:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada*	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 22 / Item 91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	9.600	M2	0,47	4.512,00
Grupo 22 / Item 92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	9.600	M2	0,49	4.704,00
Grupo 24 / Item 104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização.	9.600	M2	0,50	4.800,00

(*) Previsão para 12 meses de contrato.

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

A presente manifestação será encaminhada aos e-mails indicados: coeam@inpe.br e



rogerio.rabelo@inpe.br.

Agradecemos a oportunidade de colaborar com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTIC.

Local de entrega:

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Dados bancários da empresa:

003 Banco da Amazônia S.A.

Agência 035-3

Conta Corrente 071.420-7

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os tributos relacionados aos serviços prestados.

Maués/AM, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

OLIVEIRA SERVIÇOS E ENGENHARIA
CNPJ: 37.065.611/0001-28
ESAÚ OLIVEIRA SOUZA | CPF: 016.471.242-98
Sócio Administrador



CNPJ: 37.065.611/0001-28

 (92) 99130-6505

 contatooliveiraservicos@outlook.com.br

 Rua Cícero Dias de Albuquerque, 52centro comercial Bioclin, sala 02.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 1,65

MEDIANA
R\$ 1,90

MENOR
R\$ 0,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Esfera Região Brasil

M2 3417 Federal NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00002	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		M2	2.440	R\$0,90	HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO	08/11/2024
90054/2024	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		M2	17.500	R\$1,90	OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	27/12/2024
90008/2024	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		M2	84.489	R\$2,15	XINGU SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	12/12/2024

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

NOTA TÉCNICA Nº 144/2025/SEI-INPE

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é Aquisição de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
E. O. SOUZA & CIA LTDA.	Sim, conforme SEI nº 13114118	Escopo do serviço, bem como, custos mais próximos das necessidades e condições orçamentárias da COEAM / INPE.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- Pregão 90006/2024, item 00002, INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV: **R\$ 0,90 / m2.**
- Pregão 90054/2024, item 00004, COMANDO DA AERONÁUTICA: **R\$ 1,90 / m2.**
- Pregão 90008/2024, item 00001, ITEM UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA: **R\$ 2,15 / m2.**

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana (**R\$ 1,90**) dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da relativamente alta amplitude de preços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme exemplificado abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
90041/2024 / TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	R\$ 0,18 / m2	Inexecutável	Tonaria a mediana da pesquisa de preços inconsistente.
90064/2024 / 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 259,00 / m2	Inconsistente	Tonaria a mediana da pesquisa de preços inconsistente.
90012/2024 / 927560 - EAP - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	R\$ 7,00 / m2	Excessivamente elevado	Tonaria a mediana da pesquisa de preços inconsistente.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço da contratação é **R\$ 14.016,00** (catorze mil e dezesseis reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Áreas de controle de pragas e vetores na COEAM				
Item	Área Interna (m ²)	Área Total (4 ciclos de aplicação)	Valor Unitário	Valor Total
1 - Desinsetização	2.400	9.600	0,47	4.512,00
2 - Desratização	2.400	9.600	0,49	4.704,00
3 - Dedetização	2.400	9.600	0,50	4.800,00
TOTAL			1,46	R\$ 14.016,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Rogério Rabelo da Encarnação, matrícula/SIAPE nº1472768.

Cachoeira Paulista, 22 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 22/09/2025, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13158949** e o código CRC **1A895969**.



JUSTIFICATIVA

Justifico abaixo a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), objetivando a aquisição dos itens isolados a seguir, conforme descrição e quantidade abaixo:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada*	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 22 / Item 91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	9.600	M2	0,47	4.512,00
Grupo 22 / Item 92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	9.600	M2	0,49	4.704,00
Grupo 24 / Item 104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização.	9.600	M2	0,50	4.800,00

(*) Previsão para 12 meses de contrato.

A referida aquisição visa sanar a necessidade de fornecimento serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA. , visando atender ao consumo dos servidores, bolsistas, terceirizados e demais frequentadores do INPE/COEAM.

A opção pela adesão à ARP supracitada proporciona à administração vantagem em diversos pontos, sucintamente destacados a seguir:

Agilidade no processo de contratação: A Ata já passou por todas as etapas de seleção e negociação, o que permite ao INPE uma rápida resposta às demandas de pesquisa e desenvolvimento.

Economia de recursos: A Ata contempla preços pré-negociados, evitando a necessidade de novas rodadas de negociação, reduzindo custos de transação e otimizando a alocação dos recursos disponíveis.

Segurança jurídica: A seleção dos fornecedores foi realizada por meio de processo licitatório devidamente instruído e saneado, garantindo a observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, o INPE opta pela adesão ora pleiteada não apenas como uma medida de celeridade e eficiência, mas também como uma escolha alinhada aos preceitos legais e que visa assegurar a melhor relação custo-benefício para o erário, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

2. Justificativa do preço

A adesão pretendida fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando que este permite a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, de acordo com o que faculta o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O preço do item registrado na ARP em questão demonstra-se viável economicamente, uma vez que foi devidamente aferido, por intermédio de pesquisa de preços (SEI nº 13104456), realizada através da plataforma Painel de Preços (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br), demonstrando compatibilidade do valor firmado na ARP com a realidade do mercado, conforme preços praticados com outros órgão públicos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rogério Rabelo da Encarnação

Técnico em C&T / SIAPE 1472768

Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2025, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13133961** e o código CRC **6E55EBE8**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Justifico abaixo a necessidade de adesão aos itens isolados da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme descrição e quantidades a seguir:

Item do SRP	Descrição	Qtde Solicitada*	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 22 / Item 91	Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	9.600	M2	0,47	4.512,00
Grupo 22 / Item 92	Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	9.600	M2	0,49	4.704,00
Grupo 24 / Item 104	Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização.	9.600	M2	0,50	4.800,00

(*) Previsão para 12 meses de contrato.

Justifica-se a solicitação de item isolado pertencente aos Grupos 22 e 24 dos itens registrados na supramencionada ARP em razão de o item pretendido conter todas as especificações necessárias ao fornecimento de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA e, ainda, visto que os demais itens da Ata de Registro de Preços não representam demanda deste órgão no momento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação**, Técnico em Ciência e Tecnologia, em 17/09/2025, às 16:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13133965** e o código CRC **C8E7D6BB**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A presente adesão não é destinada à execução descentralizada de programa federal, visto que os serviços a serem contratados não fazem parte da realização de projetos e atividades específicos, bem como os recursos financeiros para a contratação não são provenientes de transferências voluntárias da União para estes fins.

Tratam-se de serviços meio de caráter contínuo, a serem executados com recursos próprios, que já estavam previstos no Plano de Contratações Anual para o exercício corrente.

A comprovação e previsão orçamentária dos recursos estão previstas no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 13069661), no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 13056894) e, posteriormente, na Requisição de Compras que integrará o processo.

O fornecedor detentor do registro de preços manifestou, por meio do Ofício Nº 007/2025 (SEI nº 13114118), concordância em atender a presente adesão e executar os serviços no endereço do INPE-Belém, garantindo a efetiva execução descentralizada dos serviços.

(assinado eletronicamente)

Pocas de Medeiros Pires (nome social)

Natalia de Medeiros Pires

Analista em Ciência e Tecnologia

Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Medeiros Pires, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/09/2025, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13149139** e o código CRC **031D77E1**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 13122/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de setembro de 2025

Ao Senhor
José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Prezado Aristeu,

Solicito a gentileza de providenciar adesão à Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), para Contratação de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme dados a seguir:

- **Grupo 22 / Item 91** - Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos - Metragem anual: **9.600 m2**.
- **Grupo 22 / Item 92** - Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas - Metragem anual: **9.600 m2**.
- **Grupo 24 / Item 104** - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização - Metragem anual - **9.600 m2**.

Acesso aos documentos da **ARP 00014/2024** disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/10792928000100/2024/21/8>

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 22/09/2025, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13159259** e o código CRC **EEEEB7C3**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar

Nº Solicitação:	00004/2025																																	
Situação:	Em análise pela Unid. Gerenciadora																																	
Ata de Registro de Preço:	00014/2024																																	
Unidade Gerenciadora:	158142 - IF DO AMAZONAS																																	
Número da compra/ano:	90006/2024																																	
Modalidade da compra:	05 - Pregão																																	
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																																	
Texto justificativa:	Justifico abaixo a necessidade de adesão aos itens isolados da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme descrição e quantidades a seguir:																																	
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar																																
	Justificativa.pdf																																	
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																																	
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar																																
	Pesquisa preço.pdf																																	
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																																	
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar																																
	Ofício anuência.pdf																																	
Anexo justificativa item isolado:	Nome	Visualizar																																
	Ofício anuência.pdf																																	
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	Justifico abaixo a necessidade de adesão aos itens isolados da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme descrição e quantidades a seguir:																																	
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																																	
Data aprovação análise:	-																																	
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00091</td> <td>Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td></td> <td>Item Não Avaliado</td> </tr> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00092</td> <td>Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e camundongos -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td></td> <td>Item Não Avaliado</td> </tr> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00104</td> <td>Detetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td></td> <td>Item Não Avaliado</td> </tr> </tbody> </table>	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00091	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00092	Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e camundongos -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00104	Detetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado					
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status																												
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00091	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado																												
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00092	Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e camundongos -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado																												
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00104	Detetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.	9600.00000			Item Não Avaliado																												
Ações																																		



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 13300/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de setembro de 2025

Ao Senhor,
Rogério Rabelo da Encarnação
Coordenação Espacial da Amazônia (COEAM)

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao memorando 13122 SEI ([13159259](#)), informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **04/2025**, favor aguardar a permissão da UASG gerenciadora do processo, conforme Adesão SEI (13168227) para os **Itens: 91** Desinsetização e Controle de pragas, **92** controle de roedores, ratos e catitas e **item 104** controle de descupinização. protegidos por Legislação Ambiental.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/09/2025, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13168731** e o código CRC **7D821B04**.

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Nº Solicitação:	00004/2025																																		
Situação:	Aceita																																		
Ata de Registro de Preço:	00014/2024																																		
Unidade Gerenciadora:	158142 - IF DO AMAZONAS																																		
Número da compra/ano:	90006/2024																																		
Modalidade da compra:	05 - Pregão																																		
Responsável:	JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS - aristeu.ruas@inpe.br																																		
Texto justificativa:	Justifico abaixo a necessidade de adesão aos itens isolados da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme descrição e quantidades a seguir:																																		
Anexo justificativa:	Nome						Visualizar																												
	Justificativa.pdf																																		
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim																																		
Anexo demonstração:	Nome						Visualizar																												
	Pesquisa preço.pdf																																		
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim																																		
Anexo Aceitação:	Nome						Visualizar																												
	Oficio anuência.pdf																																		
Anexo justificativa item isolado:	Nome						Visualizar																												
	Oficio anuência.pdf																																		
Justificativa de item isolado pertencente a um grupo:	Justifico abaixo a necessidade de adesão aos itens isolados da Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), conforme descrição e quantidades a seguir:																																		
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não																																		
Data aprovação análise:	24/09/2025, 11:32																																		
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00091</td> <td>Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00092</td> <td>Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e catitas -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> <tr> <td>37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA</td> <td>00104</td> <td>Dedetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.</td> <td>9600.00000</td> <td>9600.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> </tbody> </table>	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00091	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00092	Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e catitas -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita	37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00104	Dedetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita						
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status																													
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00091	Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização. Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita																													
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00092	Desratização: Prestação de serviço de desratização. Controle de roedores, ratos e catitas -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita																													
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	00104	Dedetização: Prestação de serviço de controle de Descupinização. Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local -- Frequência Mensal.	9600.00000	9600.00000		Aceita																													
Ações																																			



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 13344/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de setembro de 2025

Ao Senhor,
Rogério Rabelo da Encarnação
Coordenação Espacial da Amazônia (COEAM)

Assunto: **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço**

Em atendimento ao memorando 13122 SEI (13159259) informo que a sua solicitação foi registrada sob o número **04/2025**, e aceita pelo órgão gerenciador conforme SEI (13170284), favor dar prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Siape: 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 24/09/2025, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13170323** e o código CRC **A2FEE27D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: COEAM-012/2025-RC	Processo SEI: 01340.006119/2025-64	Versão: 5
Coordenação: CGGO	Unidade: COEAM	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Rogério Rabelo da Encarnação	Ramal: 8562 / 12991053220	SIAPE: 1472768
Resp/Fiscal do Contrato: Pocas de Medeiros Pires	Ramal: 7886	SIAPE:
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Alexandre David Aguiar da Rocha	Ramal:	SIAPE: 1715530

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa	
R\$ 14.016,00	259354	21GZ0002-25	1000	339039	353	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24530	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESRATIZAÇÃO	82	SV	9600.00	R\$ 0,49
2	24531	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO	82	SV	9600.00	R\$ 0,50

3	24533	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA	82	SV	9600.00	R\$ 0,47
---	-------	---	----	----	---------	----------

Possíveis Fornecedores OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.065.611/0001- 28, manifesta; Ata de Registro de Preços nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico nº 90006/2024.	Finalidade Aquisição de serviços continuados de desinsetização, desratização, dedetização / descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.	Observações Valor ano 2025: 3.504,00 Valor ano 2026: 10.512,00
---	--	---

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Alessandra Rodrigues Gomes SIAPE: 1722623	Aprovação - Titular Nível A: Naoto Shitara SIAPE: 0664892
--	--

Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)
--	--

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 01/10/2025 às 16:20:39



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Especial da Amazônia**, em 01/10/2025, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 01/10/2025, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 02/10/2025, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 02/10/2025, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13056903** e o código CRC **905C41FD**.

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158142)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.092.507,14

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/05/2024 às 9:00h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

MODELO DE EDITAL**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

(Processo Administrativo nº23443.003509/2023-03)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, sediado na Avenida Ferreira Pena Nº 1.109, Bairro: Centro, Manaus/AM, CEP: 69025-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviços de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (controle de barata de esgoto, baratas de cozinhas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviço de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens/grupos a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 33.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. O valor unitário indicado no item 1.1 do Termo de Referência.

6.22.2. Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

6.22.2.1. Em razão do local de entrega

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha constante no item 1.1 do Termo de Referência;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (92) 3306-0000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licita@ifam.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus, 17 de Abril de 2024

JAIME CAVALCANTE ALVES

REITOR

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO	09/04/2024 18:34 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23443.003509 /2023-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nos termos da tabela abaixo, que contém a demanda anual das UASGs, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário						
Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha,	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72

	formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
G 01 158142 Reitoria	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de					

	serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60
	ITEM 06 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
G 02	ITEM 07 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M ³	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	ITEM 08 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca	Mensal	M ³	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20

158142 Reitoria	de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 09 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 10 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	ITEM 11 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48
	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por	Mensal	M2	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28

	Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40

	serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76
	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60

G5 155422 Campus Manacapuru	para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de	Mensal	M2	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

	procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60

	esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,54	R\$ 18.757,20
	ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.180	R\$ 2,70	R\$ 32.886,00
G7 156746 Campus Boca Do Acre	ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.180	R\$ 2,69	R\$ 32.764,20
	ITEM 30 CATSERV 3417-					

	<p>Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	<p>ITEM 31</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
G8	<p>ITEM 32</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	<p>ITEM 33</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza</p>					

156746 Campus Boca Do Acre	de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 34 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M ³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização:					

	Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
	ITEM 41 CATSERV 3417 Desinsetização/					

G 11 158561 Campus Tabatinga	CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 42 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 43 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	ITEM 44 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00

	se possível vedação do local.					
	<p>ITEM 45</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestral	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 46</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
	<p>ITEM 47</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e</p>	Trimestral	M³	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00

G 12 158561 Campus Tabatinga	desinfecção de caixa d'água ou cisterna.					
	ITEM 48 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Trimestral	M³	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	ITEM 49 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	ITEM 50 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
ITEM 51 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40	
ITEM 52						

G 13 158564 Campus Lábrea	CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 53 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 54 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	ITEM 55 CATSERV 25194-Serviço					

	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 56 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de	Quadrimestre	M³	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00

	passagem de esgoto.					
	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
G 15 158447	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

Campus Coari	<p>morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	<p>ITEM 63 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	<p>ITEM 64 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
	<p>ITEM 65 CATSERV</p>					

G 16 158447 Campus Coari	13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	ITEM 66 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	ITEM 67 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88
	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.					
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	vedação do local.					
	<p>ITEM 73</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
	<p>ITEM 74</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
<p>G 18</p> <p>158273</p> <p>Campus S.Gabriel Da Cachoeira</p>	<p>ITEM 75</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	<p>ITEM 76</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa /</p>					

	Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 77 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	ITEM 78 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40
	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV					

	<p>3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	<p>ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
	<p>ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
<p>G 20 158444 Campus CMZL</p>	<p>ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00

	<p>ITEM 84</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80
	<p>ITEM 85</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	<p>ITEM 86</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	<p>ITEM 87</p> <p>CATSERV 3417-</p>					

G 21 158560 Campus Parintins	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	ITEM 88 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	ITEM 89 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e	Mensal	M2	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

	outras doenças do trato respiratório.					
Sem Grupo 158560 Campus Parintins	ITEM 90 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
	ITEM 91 CATSERV 3417 Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,57	R\$ 56.520,00
	ITEM 92 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,54	R\$ 55.440,00
	ITEM 93 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser	Mensal	M2	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00

G 22 155389 Campus Itacoatiara	utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 94 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
	ITEM 95 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
	ITEM 96 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19.	Mensal	M2	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00

	Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G 23 155389 Campus Itacoatiara	ITEM 97 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	ITEM 98 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	ITEM 99 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	ITEM 100 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20

	barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 101 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40
	ITEM 102 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
G 24 158446 Campus CMDI	ITEM 103 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	ITEM 104 CATSERV					

	<p>3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	<p>ITEM 105 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	<p>ITEM 106 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00
	<p>ITEM 107 CATSERV</p>					

G 25 158446 Campus CMDI	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

G 26 155527 Campus Eirunepé	pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00
	ITEM 113 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	ITEM 114 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de					

	<p>áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
<p>G 27 155527 Campus Eirunepé</p>	<p>ITEM 115 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	<p>ITEM 116 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	<p>ITEM 117 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
	<p>ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE</p>					

G 28 154783 Campus Humaitá	PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	vedação do local.					
	<p>ITEM 122</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	<p>ITEM 123</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
	<p>ITEM 124</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de</p>	Semestre	M³	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60

	caixa d'água ou cisterna.					
G 29 154783 Campus Humaitá	ITEM 125 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	ITEM 126 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
G 30 240105 INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA /MCT	ITEM 127 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	ITEM 128 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00
	ITEM 129					

	CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,60	R\$ 1.612.800,00
						R\$ 14.092.507,14

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Todavia, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;
- III) Id do item no PCA: 4;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica no objeto da contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica no objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica no objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3306-0000.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.3. Os serviços serão prestados conforme cronograma apresentado com antecedência, sendo executado preferencialmente aos finais de semana e feriados, ou durante a semana em dias a serem definidos pelo IFAM, que não interfira nas suas atividades acadêmicas e administrativas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.
Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural - Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea /AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. C /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga

Campus Parintins	/Parananema, CEP: 69152-470, Parintins /AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.
INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Av. André Araújo, 2.936 - Petrópolis - CEP 69067- 375 - Manaus -AM, Brasil.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

1.

5.4.1 A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços para aprovação da Contratante 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.2 A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativo aos serviços e eventuais produtos a serem utilizados, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

5.4.3 A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança que deverão ser adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

5.4.4 Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

5.4.5 Os empregados da Contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4.6 Contratada deve fornecer, a Contratante, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do contratante;

II. Endereço do imóvel;

III. Descrição do serviço;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme frequência (mensal, trimestral ou semestral), considerando as quantidades estipuladas neste Termo de Referência e devidamente justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares;

5.5.2 A Contratada deverá possuir mão de obra qualificada devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

5.5.3 A Contratada arcará com todos os custos referentes à logística e aos materiais (insumos) e equipamentos essenciais para a realização dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.5.4 Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.

5.5.5 Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA; deverão possuir registro no Ministério da Saúde e de uso restrito a entidades especializadas (Uso Profissional), além disso, realizar o rodízio de princípio ativo a fim de evitar o desenvolvimento de pragas resistentes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não se aplica a contratação.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Grupo de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

8.32.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5, de 2017.

8.32.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização os prestadores dos serviços deverão:

1. 8.33.1. Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 2.
3. 8.33.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.
- 4.
5. 8.33.3. Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.
- 6.
7. 8.33.4. Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.
- 8.
9. 8.33.5. Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preço.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf (129.96 KB)
- Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf (710.75 KB)

Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo será parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital da licitação e anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da **CONTRATADA** serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Atraso no reembolso ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO em todos os itens de a execução do contrato.
META A CUMPRIR	Até dia útil posterior à solicitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento/solicitação à contratante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem atrasos = 10 pontos; 1 resposta com atraso = 8 pontos; 2 respostas com atraso = 6 pontos; 3 respostas com atraso = 4 pontos; 4 respostas com atraso = 2 pontos; 5 ou mais com atraso = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 – ATRASO NO REEMBOLSO AO CONTRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mitigar ocorrências de atrasos de reembolso.
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento.
MECANISMO DE CÁLCULO	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem ocorrências = 35 pontos; 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto cumprimento de suas obrigações perante ao IFAM.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.

META A CUMPRIR	Quanto maior melhor.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Descrita na planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca é a eficiência na prestação dos serviços contratados.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1. Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3.

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1. Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

3.3.2. A avaliação de 40 pontos por três vezes ensejará na rescisão contratual.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 Resposta com Atraso	8	
	2 Respostas com Atraso	6	
	3 Respostas com Atraso	4	
	4 Respostas com Atraso	2	
	5 Respostas com Atraso	0	
2 – Atraso noreembolso ao contratante	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme Resultados da Pesquisa	0 - 25	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			

Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.003509/2023-03

2. Descrição da necessidade

Do Objeto

2.1. A presente contratação foi demandada pela necessidade da Reitoria e dos demais Campis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Sanitário de ambientes, que são compostos de Prestação de serviço de CONTROLE DE PRAGAS, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização(Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de controle de morcegos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviço de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 (Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório) e os serviços de SANEAMENTO com a limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Do Objetivo:

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Da Necessidade

2.3. A contratação dos serviços de Controle Sanitário de ambiente visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre)do IFAM.

2.4. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

2.5. Além disso, de forma complementar, torna-se imprescindível contratar prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, dada a importância da prevenção no tratamento da água consumida, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, privando o saneamento das dependências do IFAM (Reitoria e Campi Avançados) e demais unidades participantes, com a finalidade da manutenção de ambientes salubres.

2.6. Desta forma, estando presentes o interesse público e a necessidade da contratação e continuidade dos referidos serviços, uma vez que este Instituto recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam em suas diversas dependências. Estes são fatores imprescindíveis para garantir o bom desenvolvimento das atividades do IFAM e suas unidades, mantendo um ambiente saudável para todos.

2.7. Diante da inexistência no quadro funcional do IFAM de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/18, fica justificada a contratação de tal serviço na forma apontada neste estudo.

2.8. A continuidade dos serviços de controle sanitário visa garantir o funcionamento regular com a higienização das instalações físicas da unidade, considerando e sua interrupção implicaria em sérios transtornos ocasionados pela falta dos mesmos, como comprometer a saúde de pessoas usuárias do local.

2.9. Assim, a administração espera propiciar a manutenção de condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e alunos, evitando o risco de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços propostos, portanto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, fornecendo condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo doenças.

2.10. A terceirização dos serviços de dedetização dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa na Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, que regulamento o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Já a Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, traz em seu conteúdo as regras para a contratação dos serviços, as quais devem ser seguidas por toda a administração pública federal.

Do Histórico

2.11. Houve levantamento interno dos processos realizados na contratação de controle sanitário no Instituto Federal do Amazonas compreendendo Reitoria e seus Campi, discriminados no anexo I deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Patrimônio	Marcelo Rodrigues Tomaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do objeto a adquirir

Da natureza do serviço

4.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. O IFAM não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

Critérios da seleção do prestador de serviços

4.4. A contratação de empresa especializada deverá contemplar os serviços de **controle de pragas** (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de **Sanitização, Desinfecção e Higienização** de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de **Saneamento** (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto) para atender da Reitoria e os Campi Avançados (Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

4.5. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais e produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.6. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

4.7. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

4.8. Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.9. Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.10. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização, os prestadores dos serviços deverão ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.12. Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo a equipe de planejamento da contratação designada através da Ordem de Serviço nº 036/GR/IFAM, de 15 de março de 2023, diligenciou no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, ambos que atuam no Estado do Amazonas no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

5.2. Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo como objeto a prestação de serviços de Controle Sanitário de ambiente, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada

5.4. Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal:

UASG	ORGÃO	PREGÃO	TIPO SERVIÇO
160015	Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM	01/2022	Controle de Pragas
788820	Centro de Intendência da Marinha em Manaus	16/2022	
160515	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	14/2022	
160137	3º Batalhão de Infantaria de Selva	15/2022	

160013	Colegio Militar de Manaus/MEX/AM	04/2022	Higienização
194007	Coordenação Regional do Vale do Javari- AM	07/2022	

160545	Hospital da G. S. Gabriel da Cachoeira	09/2022	Saneamento
255004	FNS-Fundação Nacional de Saúde/AM	04/2021	

5.5. Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

- Divisão da contratação por praga ou não;
- Contratação de área interna e externa em um item único ou itens distintos;
- Unidade a ser contratada por aplicação ou por m² e m³;
- Periodicidade: Mensal, trimestral, semestral ou anual;

5.6. Quanto à divisão da contratação por vetor/praga urbana, foi identificado que a opção de realizar a contratação de um item único contemplando os serviços de desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), desratização (roedores, ratos e catitas), controle de pombos, morcegos e descupinização, se mostrou a melhor alternativa uma vez que não percebe-se no mercado uma distinção de especialização dos fornecedores potenciais por área de atuação

ou praga e tampouco as áreas a serem contempladas pela contratação (área interna e/ou externa) diferenciam-se quanto à aplicação de uma ou outra forma de controle de vetores, normalmente tratada em três grandes grupos que são a desinsetização, desratização, descupinização.

5.7. Com relação à abordagem a ser dada para contratação de serviços que contemplem as áreas internas e externas, verificou-se que a maior parte das instituições públicas não contratam itens distintos para ambientes internos e externos. Entretanto, é importante que o prestador de serviços tenha conhecimento da área interna e externa para formulação das propostas, para tanto será informado no TR a área interna e externa a ser atendida.

5.8. Para a unidade a ser contratada, a definição das unidades de medida por metro quadrado e metro cúbico são mais adequada à contratação, pois permite a flexibilidade necessária para contemplar as particularidades dos diversos participantes no Registro de Preços.

5.9. Quanto a periodicidade de realização dos serviços, identificou-se que alguns órgãos realizam a contratação com periodicidade de aplicação mensal, trimestral e semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia.

5.10. Tendo em vista que essa periodicidade de aplicação atende às necessidades da contratante e é prática comum, será adotada para a presente contratação e para subsidiar a decisão dos eventuais interessados na contratação, deverá haver, no instrumento convocatório, a previsão da possibilidade de realização de visitas prévias aos ambientes a serem atendidos.

5.11. Com relação aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, as pesquisas de mercado apontam ser uma prática comum a contratação do serviço considerando como unidade de medida a capacidade das dependências a serem contempladas, sendo adotado o volume dos recipientes como unidade de medida da contratação.

5.12. Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada em item separado, de tal maneira que não limite a participação de empresas que atuem em apenas umas das áreas contempladas pela contratação pretendida, seja de controle de pragas, Sanitização e Saneamento.

Solução a ser adotada

5.13. Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição a seguinte forma de contratação:

5.14. Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas contemplando os serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização, a ser realizada por metro quadrado (m²) incluindo áreas internas e externas, com periodicidade de aplicação mensal, trimestral ou semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia e com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.15. Contratação de serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.16. Contratação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, sendo realizados por meio de itens distintos, permitindo a ampla concorrência, por meio da diferenciação entre especialidades dos eventuais fornecedores e distinção entre a qualificação técnica necessária para cada serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação deverá contemplar os serviços de controle de pragas, Sanitização e Saneamento nas dependências da Reitoria, Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) e demais Campi do IFAM, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

6.2. Diante da necessidade dos serviços e oportunizando a participação dos Campi interessados, deliberou-se por proceder a contratação via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, e demais legislações aplicáveis, pois o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do controle de vetores e pragas urbanas

6.3. O controle de vetores e pragas urbanas deve manter os ambientes livres de artrópodes nocivos (*Aedes aegypti*, aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, cupins, escorpiões, formigas, moscas, percevejos, pulgas, piolhos, traças) e roedores sinantrópicos comensais, por meio da desinfestação, visando impedir que estes se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.4. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.5. A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros, sendo garantido o período mínimo de carência o qual for estabelecido pelo produto para a reentrada no ambiente ou por determinação da autoridade agropecuária.

6.6. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais e meio ambiente.

6.7. Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

6.8. Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes, alimentos ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possam causar acidentes, seja em pessoas, crianças, idosos ou animais.

6.9. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser de baixa toxicidade;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivo à saúde humana;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

6.10. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

6.11. É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente e em áreas de grande circulação de pessoas em virtude de sua fácil dispersão.

6.12. Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres, sendo exigida a identificação da inscrição da frase PERIGO – PRODUTO TÓXICO, em tamanho 16, letra Arial, com fundo amarelo e letras pretas, com o símbolo das tábias e caveira, que possam ser identificados a distância.

6.13. A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

6.14. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Licença ambiental emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade; Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021; AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360 /76, do Decreto nº 8.077/13 e da RESOLUÇÃO – RDC Nº nº 622 de 09 de março de 2022 (ANVISA).

6.15. Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

6.16. Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com calças e blusas hidrorrepelentes, em algodão para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

6.18. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, do controlador de pragas e do Responsável técnico e, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 2022.

1.

- 1.1. Nome do cliente/Razão Social/CNPJ;
- 1.2. Endereço do imóvel;
- 1.3. Praga(s) alvo/nome científico;
- 1.4. Data de execução dos serviços;
- 1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 1.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 1.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 1.11. Registro Estadual da ADAF com seu respectivo prazo de validade;
- 1.12. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.19. A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAF.

6.20. O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

6.20. O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

6.21. Estão incluídas durante o prazo de garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias (as previamente programadas, assim como as solicitadas em decorrência do surgimento de vetores e pragas urbanas), sem que implique em custo adicional à contratante.

6.22. O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

6.23. Cuidar para que, nos ambientes onde se encontram arquivados, os documentos não sejam afetados diretamente pelos produtos, mas que sejam sintetizados e imunizados com os devidos cuidados.

Da Sanitização, Desinfecção e Higienização

- 6.24. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo do IFAM e suas unidades participantes.
- 6.25. Define-se como sanitização o processo de aplicação de agente ou produto capaz de reduzir o número de microrganismos patogênicos a níveis seguros de acordo com as normas de saúde pública.
- 6.26. Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.27. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;
- 6.28. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 6.29. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- 6.30. Deverá ser utilizados produtos eficazes na eliminação de fungos, ácaros, bactérias e vírus, devendo caso necessário apresentar comprovação da eficácia dos serviços realizados;
- 6.31. Deverá ser usado preferencialmente produto a base do princípio ativo de quaternário de amônia.
- 6.32. Os produtos utilizados deverão registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;
- 6.33. Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos e registro para essa finalidade no órgão competente.
- 6.34. O local deverá ser isolado durante a execução do serviço;
- 6.35. Todos os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Resolução – RDC nº 35 e Portaria nº 354, nº 14 Portaria nº 354, nº 09 Portaria nº 593, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.36. Deverá ser aplicado atomização, pulverização, fumacê equipamentos e produtos de acordo com cada ambiente a ser tratado;
- 6.37. A CONTRATADA é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;

6.38. A CONTRATADA deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do serviço - Documento assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação;

6.39. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos, incluindo os seus acessórios, além dos produtos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, carga e descarga, conservação e transporte;

6.40. A CONTRATADA deve se tecnicamente capacitada a atender as exigências legais para o transporte dos produtos e equipamentos, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.

6.41. A CONTRATADA deverá emitir declaração com discriminação dos produtos a serem utilizados no processo de sanitização e seu grau de risco, todos autorizados pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, com observação da distinção de ambientes

Da limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto

6.42. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades da contratante.

6.43. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços.

6.44. A execução do trabalho de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deve ser acompanhada pela fiscalização técnica do contrato, com vistas a fiscalização dos serviços executados e correção de eventuais falhas.

6.45. A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar a execução dos serviços.

6.46. Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia (s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

6.47. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade relatando as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

6.48. São procedimentos para a limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

1. fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo ou resíduos na tubulação;
4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;
5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia e esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
13. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à fiscalização do contrato.

6.49. São procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

1. Após a limpeza proceder a sanitização e a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
6. Sanitizar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;
7. Terminado o procedimento de sanitização e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

6.50. Após conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE Certificado de Execução de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água.

Condições gerais

6.51. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como métodos de aplicação e manejo a serem adotados em cada local de aplicação.

6.52. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado, de acordo com adequações acerca da necessidade e duração da desocupação do local.

6.53. A Contratada deverá afixar comunicado de controle em local visível, informando o serviço a ser realizado, a data e o período de interdição, constando o horário de início e término.

6.54. Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de materiais (móveis, telhados, etc), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

6.55. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

6.56. A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.

6.57. Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

6.58. Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.59. Os preços dos serviços contratados, poderão ser reajustados por ACORDO entre as partes, adotando-se na negociação para o cálculo o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.60. Será admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

6.61. A contar da data da homologação dos preços, para o primeiro reajuste; A contar do último reajuste, em caso de prorrogação do contrato.

6.62. Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

6.63. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.64. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.

6.65. O serviço será executado nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.

Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural – Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea/AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. Coari /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
Campus Parintins	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga /Parananema, CEP: 69152-470, Parintins/AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o levantamento realizado pela equipe de planejamento, no período de 12 meses serão necessários os quantitativos de serviços já desmembrados em grupos, itens e participantes, conforme Anexo I deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

8.1. A metodologia a ser empregada no processo de elaboração de estimativa de preços está de acordo com o que prevê o artigo 5º, incisos I e II da Instrução Normativa nº 65 /2021 – ME.

8.2. Após a compilação das demandas quantitativas dos serviços de todos os campis participantes, o valor global da contratação está estimado em **R\$ 14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**. Sendo os valores apurados mediante ampla pesquisa no painel de preços, através do endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, conforme previsão do artigo 5º, incisos I e II da IN 65/2021, pela qual foi possível analisar a composição de custos unitários e médios dos itens correspondentes, inerentes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtendo-se os resultados conforme a Planilha de quantitativos desmembrados, presente no Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

9.2. Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

9.3. No caso em tela, cabe considerar as características típicas da natureza de cada serviço que será licitado, tendo em vista que a contratação tem por objetivo o controle sanitário contemplados controle de pragas (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de Sanitização, Desinfecção e Higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de Saneamento (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto), onde são objetos com finalidades afins, mas com potenciais e metodologias e prestadores distintos.

9.4. É possível observar que algumas empresas podem oferecer todos os serviços, outras são especialistas em apenas um dos serviços. Desta forma, considerando a necessidade de uma solução vantajosa para os serviços de controle sanitário, os itens serão homologados de forma distinta, com a finalidade de fomentar a competitividade, tendo em vista que as empresas prestadoras de tais serviços podem ou não realizar os serviços integrados, onde tal maneira que o agrupamento único de todas as especialidades inviabilizaria a participação de prestadores de serviço que atuem apenas em uma das áreas, optando assim o agrupamento por especialidade de cada serviço.

9.5. Portanto, optou-se pela junção dos itens em grupos distintos, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido

a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

9.6. Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

9.7. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

9.8. Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 da Reitoria do IFAM, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Id do PCA: 4

Classe/ Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022

12. Enquadramento Legal para Uso do SRP

12.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

13. Adesão à Ata de Registro de Preços

Será admitida adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

Dada a previsão legal, bem como redução do tempo e de custos administrativos relacionados à operacionalização da Adesão, durante sua vigência, a ata poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme dispõe os art. 31 e 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi participantes, bem como a conservação do patrimônio, além da prevenção no tratamento da água consumida nas dependências físicas.

13.2. Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do IFAM, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

15. Providências a serem Adotadas

14.1. A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais deve serem observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União -

CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas já listadas neste estudo no item 6. Descrição da solução como um todo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de apoio

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

ARACELY PERES OSPINA

Equipe de apoio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle Sanitário.pdf (517.69 KB)

**Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle
Sanitário.pdf**

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário

Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Mensal	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
G 01 158142 Reitoria	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72
	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60

	<p>ITEM 06</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
<p>G 02</p> <p>158142</p> <p>Reitoria</p>	<p>ITEM 07</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	27	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	<p>ITEM 08</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	8	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20
	<p>ITEM 09</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	8	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
	<p>ITEM 10</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	<p>ITEM 11</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48

G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	5	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76

G5 155422 Campus Manacapuru	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G7 156746 Campus Boca Do Acre	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60
	ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,54	R\$ 18.757,20
	ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,70	R\$ 32.886,00
	ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,69	R\$ 32.764,20

	<p>ITEM 30</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	<p>ITEM 31</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
<p>G8</p> <p>156746</p> <p>Campus</p> <p>Boca Do Acre</p>	<p>ITEM 32</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	<p>ITEM 33</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	<p>ITEM 34</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.</p>	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98

G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	288	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	264	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	200	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	72	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	2	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	24	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00

G 11 158561 Campus Tabatinga	<p>ITEM 41</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 42</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 43</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	<p>ITEM 44</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	<p>ITEM 45</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00

	<p>ITEM 46</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	8.534	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
<p>G 12</p> <p>158561</p> <p>Campus</p> <p>Tabatinga</p>	<p>ITEM 47</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Trimestral	M³	56	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00
	<p>ITEM 48</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Trimestral	M³	2	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	<p>ITEM 49</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	37	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	<p>ITEM 50</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
	<p>ITEM 51</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40

G 13 158564 Campus Lábrea	<p>ITEM 52</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	<p>ITEM 53</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	<p>ITEM 54</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	<p>ITEM 55</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
	<p>ITEM 56</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	20	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20

G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	5	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M ³	5	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
G 15 158447 Campus Coari	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92

	<p>ITEM 63</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	40	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	<p>ITEM 64</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
<p>G 16</p> <p>158447</p> <p>Campus</p> <p>Coari</p>	<p>ITEM 65</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	44	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	<p>ITEM 66</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M ³	8	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	<p>ITEM 67</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M ³	8	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	<p>ITEM 73</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
<p>G 18</p> <p>158273</p> <p>Campus</p> <p>S.Gabriel Da Cachoeira</p>	<p>ITEM 74</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	272	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
	<p>ITEM 75</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	17	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	<p>ITEM 76</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	112	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
	<p>ITEM 77</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	<p>ITEM 78</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40

G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
G 20 158444 Campus CMZL	ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	300	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
	ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	160	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00
	ITEM 84 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	160	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80

G 21 158560 Campus Parintins	ITEM 85 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	ITEM 86 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	ITEM 87 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	ITEM 88 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	ITEM 89 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

<p>Sem Grupo</p> <p>158560</p> <p>Campus Parintins</p>	<p>ITEM 90</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	<p>Semestre</p>	<p>M³</p>	<p>40</p>	<p>80</p>	<p>R\$ 198,00</p>	<p>R\$ 15.840,00</p>
<p>G 22</p> <p>155389</p> <p>Campus Itacoatiara</p>	<p>ITEM 91</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/CONTROL E DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>3.000</p>	<p>36.000</p>	<p>R\$ 1,57</p>	<p>R\$ 56.520,00</p>
	<p>ITEM 92</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>3.000</p>	<p>36.000</p>	<p>R\$ 1,54</p>	<p>R\$ 55.440,00</p>
	<p>ITEM 93</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>100</p>	<p>1.200</p>	<p>R\$ 2,70</p>	<p>R\$ 3.240,00</p>
	<p>ITEM 94</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>200</p>	<p>2.400</p>	<p>R\$ 2,69</p>	<p>R\$ 6.456,00</p>
	<p>ITEM 95</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>200</p>	<p>2.400</p>	<p>R\$ 1,60</p>	<p>R\$ 3.840,00</p>

	<p>ITEM 96</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	6.000	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00
<p>G 23</p> <p>155389</p> <p>Campus</p> <p>Itacoatiara</p>	<p>ITEM 97</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	60	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	<p>ITEM 98</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	3	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	<p>ITEM 99</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	11	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	<p>ITEM 100</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20
	<p>ITEM 101</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40

G 24 158446 Campus CMDI	<p>ITEM 102</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
	<p>ITEM 103</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	<p>ITEM 104</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	<p>ITEM 105</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	<p>ITEM 106</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	102	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00

G 25 158446 Campus CMDI	ITEM 107 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M ³	5	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
G 26 155527 Campus Eirunepé	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	3.500	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.000	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00

	<p>ITEM 113</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	5.500	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	<p>ITEM 114</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
<p>G 27</p> <p>155527</p> <p>Campus</p> <p>Eirunepé</p>	<p>ITEM 115</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	34	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	<p>ITEM 116</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M ³	11	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	<p>ITEM 117</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M ³	11	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00

G 28 154783 Campus Humaitá	ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 122 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	<p>ITEM 123</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	700	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
<p>G 29</p> <p>154783</p> <p>Campus</p> <p>Humaitá</p>	<p>ITEM 124</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	20	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
	<p>ITEM 125</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	12	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	<p>ITEM 126</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	108	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
<p>G 30</p> <p>240105</p> <p>INSTIT.NACIONAL DE</p> <p>PESQUISA DA</p> <p>AMAZONIA/MCT</p>	<p>ITEM 127</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	<p>ITEM 128</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00

<p>ITEM 129</p> <p>CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>84.000</p>	<p>1.008.000</p>	<p>R\$ 1,60</p>	<p>R\$ 1.612.800,00</p>
<p>R\$ 14.092.507,14</p>						

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23443.003509/2023-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede no(a) Reitoria, na cidade de Manaus/Estado Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	------------	----------------	-------------

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede no(a) Reitoria, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.003509/2023-03

2. Descrição da necessidade

Do Objeto

2.1. A presente contratação foi demandada pela necessidade da Reitoria e dos demais Campis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Sanitário de ambientes, que são compostos de Prestação de serviço de CONTROLE DE PRAGAS, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização(Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de controle de morcegos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviço de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 (Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório) e os serviços de SANEAMENTO com a limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Do Objetivo:

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Da Necessidade

2.3. A contratação dos serviços de Controle Sanitário de ambiente visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre)do IFAM.

2.4. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

2.5. Além disso, de forma complementar, torna-se imprescindível contratar prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, dada a importância da prevenção no tratamento da água consumida, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, privando o saneamento das dependências do IFAM (Reitoria e Campi Avançados) e demais unidades participantes, com a finalidade da manutenção de ambientes salubres.

2.6. Desta forma, estando presentes o interesse público e a necessidade da contratação e continuidade dos referidos serviços, uma vez que este Instituto recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam em suas diversas dependências. Estes são fatores imprescindíveis para garantir o bom desenvolvimento das atividades do IFAM e suas unidades, mantendo um ambiente saudável para todos.

2.7. Diante da inexistência no quadro funcional do IFAM de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/18, fica justificada a contratação de tal serviço na forma apontada neste estudo.

2.8. A continuidade dos serviços de controle sanitário visa garantir o funcionamento regular com a higienização das instalações físicas da unidade, considerando e sua interrupção implicaria em sérios transtornos ocasionados pela falta dos mesmos, como comprometer a saúde de pessoas usuárias do local.

2.9. Assim, a administração espera propiciar a manutenção de condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e alunos, evitando o risco de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços propostos, portanto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, fornecendo condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo doenças.

2.10. A terceirização dos serviços de dedetização dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa na Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, que regulamento o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Já a Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, traz em seu conteúdo as regras para a contratação dos serviços, as quais devem ser seguidas por toda a administração pública federal.

Do Histórico

2.11. Houve levantamento interno dos processos realizados na contratação de controle sanitário no Instituto Federal do Amazonas compreendendo Reitoria e seus Campi, discriminados no anexo I deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Patrimônio	Marcelo Rodrigues Tomaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do objeto a adquirir

Da natureza do serviço

4.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. O IFAM não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

Critérios da seleção do prestador de serviços

4.4. A contratação de empresa especializada deverá contemplar os serviços de **controle de pragas** (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de **Sanitização, Desinfecção e Higienização** de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de **Saneamento** (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto) para atender da Reitoria e os Campi Avançados (Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

4.5. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais e produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.6. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

4.7. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

4.8. Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.9. Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.10. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização, os prestadores dos serviços deverão ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.12. Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo a equipe de planejamento da contratação designada através da Ordem de Serviço nº 036/GR/IFAM, de 15 de março de 2023, diligenciou no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, ambos que atuam no Estado do Amazonas no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

5.2. Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo como objeto a prestação de serviços de Controle Sanitário de ambiente, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada

5.4. Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal:

UASG	ORGÃO	PREGÃO	TIPO SERVIÇO
160015	Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM	01/2022	Controle de Pragas
788820	Centro de Intendência da Marinha em Manaus	16/2022	
160515	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	14/2022	
160137	3º Batalhão de Infantaria de Selva	15/2022	

160013	Colegio Militar de Manaus/MEX/AM	04/2022	Higienização
194007	Coordenação Regional do Vale do Javari- AM	07/2022	

160545	Hospital da G. S. Gabriel da Cachoeira	09/2022	Saneamento
255004	FNS-Fundação Nacional de Saúde/AM	04/2021	

5.5. Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

- Divisão da contratação por praga ou não;
- Contratação de área interna e externa em um item único ou itens distintos;
- Unidade a ser contratada por aplicação ou por m² e m³;
- Periodicidade: Mensal, trimestral, semestral ou anual;

5.6. Quanto à divisão da contratação por vetor/praga urbana, foi identificado que a opção de realizar a contratação de um item único contemplando os serviços de desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), desratização (roedores, ratos e catitas), controle de pombos, morcegos e descupinização, se mostrou a melhor alternativa uma vez que não percebe-se no mercado uma distinção de especialização dos fornecedores potenciais por área de atuação

ou praga e tampouco as áreas a serem contempladas pela contratação (área interna e/ou externa) diferenciam-se quanto à aplicação de uma ou outra forma de controle de vetores, normalmente tratada em três grandes grupos que são a desinsetização, desratização, descupinização.

5.7. Com relação à abordagem a ser dada para contratação de serviços que contemplem as áreas internas e externas, verificou-se que a maior parte das instituições públicas não contratam itens distintos para ambientes internos e externos. Entretanto, é importante que o prestador de serviços tenha conhecimento da área interna e externa para formulação das propostas, para tanto será informado no TR a área interna e externa a ser atendida.

5.8. Para a unidade a ser contratada, a definição das unidades de medida por metro quadrado e metro cúbico são mais adequada à contratação, pois permite a flexibilidade necessária para contemplar as particularidades dos diversos participantes no Registro de Preços.

5.9. Quanto a periodicidade de realização dos serviços, identificou-se que alguns órgãos realizam a contratação com periodicidade de aplicação mensal, trimestral e semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia.

5.10. Tendo em vista que essa periodicidade de aplicação atende às necessidades da contratante e é prática comum, será adotada para a presente contratação e para subsidiar a decisão dos eventuais interessados na contratação, deverá haver, no instrumento convocatório, a previsão da possibilidade de realização de visitas prévias aos ambientes a serem atendidos.

5.11. Com relação aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, as pesquisas de mercado apontam ser uma prática comum a contratação do serviço considerando como unidade de medida a capacidade das dependências a serem contempladas, sendo adotado o volume dos recipientes como unidade de medida da contratação.

5.12. Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada em item separado, de tal maneira que não limite a participação de empresas que atuem em apenas umas das áreas contempladas pela contratação pretendida, seja de controle de pragas, Sanitização e Saneamento.

Solução a ser adotada

5.13. Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição a seguinte forma de contratação:

5.14. Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas contemplando os serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização, a ser realizada por metro quadrado (m²) incluindo áreas internas e externas, com periodicidade de aplicação mensal, trimestral ou semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia e com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.15. Contratação de serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.16. Contratação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, sendo realizados por meio de itens distintos, permitindo a ampla concorrência, por meio da diferenciação entre especialidades dos eventuais fornecedores e distinção entre a qualificação técnica necessária para cada serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação deverá contemplar os serviços de controle de pragas, Sanitização e Saneamento nas dependências da Reitoria, Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) e demais Campi do IFAM, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

6.2. Diante da necessidade dos serviços e oportunizando a participação dos Campi interessados, deliberou-se por proceder a contratação via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, e demais legislações aplicáveis, pois o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do controle de vetores e pragas urbanas

6.3. O controle de vetores e pragas urbanas deve manter os ambientes livres de artrópodes nocivos (*Aedes aegypti*, aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, cupins, escorpiões, formigas, moscas, percevejos, pulgas, piolhos, traças) e roedores sinantrópicos comensais, por meio da desinfestação, visando impedir que estes se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.4. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.5. A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros, sendo garantido o período mínimo de carência o qual for estabelecido pelo produto para a reentrada no ambiente ou por determinação da autoridade agropecuária.

6.6. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais e meio ambiente.

6.7. Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

6.8. Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes, alimentos ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possam causar acidentes, seja em pessoas, crianças, idosos ou animais.

6.9. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser de baixa toxicidade;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivo à saúde humana;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

6.10. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

6.11. É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente e em áreas de grande circulação de pessoas em virtude de sua fácil dispersão.

6.12. Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres, sendo exigida a identificação da inscrição da frase PERIGO – PRODUTO TÓXICO, em tamanho 16, letra Arial, com fundo amarelo e letras pretas, com o símbolo das tibias e caveira, que possam ser identificados a distância.

6.13. A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

6.14. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Licença ambiental emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade; Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021; AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360 /76, do Decreto nº 8.077/13 e da RESOLUÇÃO – RDC Nº nº 622 de 09 de março de 2022 (ANVISA).

6.15. Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

6.16. Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com calças e blusas hidrorrepelentes, em algodão para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

6.18. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, do controlador de pragas e do Responsável técnico e, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 2022.

1.

- 1.1. Nome do cliente/Razão Social/CNPJ;
- 1.2. Endereço do imóvel;
- 1.3. Praga(s) alvo/nome científico;
- 1.4. Data de execução dos serviços;
- 1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 1.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 1.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 1.11. Registro Estadual da ADAF com seu respectivo prazo de validade;
- 1.12. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.19. A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAF.

6.20. O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

6.20. O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

6.21. Estão incluídas durante o prazo de garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias (as previamente programadas, assim como as solicitadas em decorrência do surgimento de vetores e pragas urbanas), sem que implique em custo adicional à contratante.

6.22. O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

6.23. Cuidar para que, nos ambientes onde se encontram arquivados, os documentos não sejam afetados diretamente pelos produtos, mas que sejam sintetizados e imunizados com os devidos cuidados.

Da Sanitização, Desinfecção e Higienização

6.24. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo do IFAM e suas unidades participantes.

6.25. Define-se como sanitização o processo de aplicação de agente ou produto capaz de reduzir o número de microrganismos patogênicos a níveis seguros de acordo com as normas de saúde pública.

6.26. Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.27. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;

6.28. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

6.29. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

6.30. Deverá ser utilizados produtos eficazes na eliminação de fungos, ácaros, bactérias e vírus, devendo caso necessário apresentar comprovação da eficácia dos serviços realizados;

6.31. Deverá ser usado preferencialmente produto a base do princípio ativo de quaternário de amônia.

6.32. Os produtos utilizados deverão registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;

6.33. Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos e registro para essa finalidade no órgão competente.

6.34. O local deverá ser isolado durante a execução do serviço;

6.35. Todos os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Resolução – RDC nº 35 e Portaria nº 354, nº 14 Portaria nº 354, nº 09 Portaria nº 593, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.36. Deverá ser aplicado atomização, pulverização, fumacê equipamentos e produtos de acordo com cada ambiente a ser tratado;

6.37. A CONTRATADA é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;

6.38. A CONTRATADA deverá emitir Certificado ou Comprovante de Execução do serviço - Documento assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação;

6.39. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos, incluindo os seus acessórios, além dos produtos necessários à execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda, carga e descarga, conservação e transporte;

6.40. A CONTRATADA deve se tecnicamente capacitada a atender as exigências legais para o transporte dos produtos e equipamentos, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.

6.41. A CONTRATADA deverá emitir declaração com discriminação dos produtos a serem utilizados no processo de sanitização e seu grau de risco, todos autorizados pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, com observação da distinção de ambientes

Da limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto

6.42. Os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades da contratante.

6.43. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços.

6.44. A execução do trabalho de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água deve ser acompanhada pela fiscalização técnica do contrato, com vistas a fiscalização dos serviços executados e correção de eventuais falhas.

6.45. A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar a execução dos serviços.

6.46. Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia (s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

6.47. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade relatando as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

6.48. São procedimentos para a limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

1. fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo ou resíduos na tubulação;
4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;
5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia e esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
13. Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à fiscalização do contrato.

6.49. São procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

1. Após a limpeza proceder a sanitização e a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
6. Sanitizar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;
7. Terminado o procedimento de sanitização e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

6.50. Após conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE Certificado de Execução de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água.

Condições gerais

6.51. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como métodos de aplicação e manejo a serem adotados em cada local de aplicação.

6.52. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado, de acordo com adequações acerca da necessidade e duração da desocupação do local.

6.53. A Contratada deverá afixar comunicado de controle em local visível, informando o serviço a ser realizado, a data e o período de interdição, constando o horário de início e término.

6.54. Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de materiais (móveis, telhados, etc), a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

6.55. Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

6.56. A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.

6.57. Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

6.58. Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.59. Os preços dos serviços contratados, poderão ser reajustados por ACORDO entre as partes, adotando-se na negociação para o cálculo o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.60. Será admitido o reajustamento dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

6.61. A contar da data da homologação dos preços, para o primeiro reajuste; A contar do último reajuste, em caso de prorrogação do contrato.

6.62. Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

6.63. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data do término da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.64. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.

6.65. O serviço será executado nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.

Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural – Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea/AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. Coari /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
Campus Parintins	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga /Parananema, CEP: 69152-470, Parintins/AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. De acordo com o levantamento realizado pela equipe de planejamento, no período de 12 meses serão necessários os quantitativos de serviços já desmembrados em grupos, itens e participantes, conforme Anexo I deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

8.1. A metodologia a ser empregada no processo de elaboração de estimativa de preços está de acordo com o que prevê o artigo 5º, incisos I e II da Instrução Normativa nº 65 /2021 – ME.

8.2. Após a compilação das demandas quantitativas dos serviços de todos os campis participantes, o valor global da contratação está estimado em **R\$ 14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**. Sendo os valores apurados mediante ampla pesquisa no painel de preços, através do endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, conforme previsão do artigo 5º, incisos I e II da IN 65/2021, pela qual foi possível analisar a composição de custos unitários e médios dos itens correspondentes, inerentes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtendo-se os resultados conforme a Planilha de quantitativos desmembrados, presente no Anexo I deste estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção quanto ao parcelamento ou não da solução, deve considerar as vantagens e desvantagens decorrentes da forma escolhida para a natureza do objeto, as etapas referentes à seleção do fornecedor, e especificidades inerentes à gestão do contrato como um todo.

9.2. Em regra geral, nos termos do art. 47, II da Lei n. 14.133/21, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação.

9.3. No caso em tela, cabe considerar as características típicas da natureza de cada serviço que será licitado, tendo em vista que a contratação tem por objetivo o controle sanitário contemplados controle de pragas (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de Sanitização, Desinfecção e Higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de Saneamento (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto), onde são objetos com finalidades afins, mas com potenciais e metodologias e prestadores distintos.

9.4. É possível observar que algumas empresas podem oferecer todos os serviços, outras são especialistas em apenas um dos serviços. Desta forma, considerando a necessidade de uma solução vantajosa para os serviços de controle sanitário, os itens serão homologados de forma distinta, com a finalidade de fomentar a competitividade, tendo em vista que as empresas prestadoras de tais serviços podem ou não realizar os serviços integrados, onde tal maneira que o agrupamento único de todas as especialidades inviabilizaria a participação de prestadores de serviço que atuem apenas em uma das áreas, optando assim o agrupamento por especialidade de cada serviço.

9.5. Portanto, optou-se pela junção dos itens em grupos distintos, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido

a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

9.6. Tais agrupamentos facilitarão a gestão dos contratos e a fiscalização dos serviços prestados.

9.7. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

9.8. Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 da Reitoria do IFAM, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Id do PCA: 4

Classe/ Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022

12. Enquadramento Legal para Uso do SRP

12.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, com fulcro nos incisos I e III do Art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

13. Adesão à Ata de Registro de Preços

Será admitida adesão ao registro de preços, desde que obedecidos os critérios constantes no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 Justificativa para adesão de Órgãos Não-Participantes

Dada a previsão legal, bem como redução do tempo e de custos administrativos relacionados à operacionalização da Adesão, durante sua vigência, a ata poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes, conforme dispõe os art. 31 e 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi participantes, bem como a conservação do patrimônio, além da prevenção no tratamento da água consumida nas dependências físicas.

13.2. Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do IFAM, beneficiando as unidades que desejam participar via IRP, e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

15. Providências a serem Adotadas

14.1. A administração, após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início das atividades, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização dos serviços, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresas contratadas, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais deve serem observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União -

CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas já listadas neste estudo no item 6. Descrição da solução como um todo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Equipe de apoio

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

ARACELY PERES OSPINA

Equipe de apoio

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle Sanitário.pdf (517.69 KB)

**Anexo I - Quantitativos Desmembrados de Controle
Sanitário.pdf**

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário

Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Mensal	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
G 01 158142 Reitoria	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72
	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60

	<p>ITEM 06</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	2.233	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
<p>G 02</p> <p>158142</p> <p>Reitoria</p>	<p>ITEM 07</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	27	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	<p>ITEM 08</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	8	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20
	<p>ITEM 09</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.</p>	Quadrimestre	M³	8	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
	<p>ITEM 10</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	<p>ITEM 11</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48

G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	651	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M ³	5	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M ³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76

G5 155422 Campus Manacapuru	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	2.289	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G7 156746 Campus Boca Do Acre	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60
	ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,54	R\$ 18.757,20
	ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,70	R\$ 32.886,00
	ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 2,69	R\$ 32.764,20

	<p>ITEM 30</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	<p>ITEM 31</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	1.015	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
<p>G8</p> <p>156746</p> <p>Campus</p> <p>Boca Do Acre</p>	<p>ITEM 32</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	1	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	<p>ITEM 33</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M ³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	<p>ITEM 34</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.</p>	Quadrimestre	M ³	1	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98

G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	288	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	264	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	200	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M ³	72	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	2	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M ³	24	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00

G 11 158561 Campus Tabatinga	<p>ITEM 41</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 42</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 43</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	<p>ITEM 44</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	2.661	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	<p>ITEM 45</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestre	M2	8.534	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00

	<p>ITEM 46</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	8.534	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
<p>G 12</p> <p>158561</p> <p>Campus</p> <p>Tabatinga</p>	<p>ITEM 47</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Trimestral	M³	56	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00
	<p>ITEM 48</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Trimestral	M³	2	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	<p>ITEM 49</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	37	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	<p>ITEM 50</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
	<p>ITEM 51</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40

G 13 158564 Campus Lábrea	<p>ITEM 52</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	<p>ITEM 53</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	400	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	<p>ITEM 54</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	<p>ITEM 55</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	10.996	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
	<p>ITEM 56</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	20	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20

G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	5	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M ³	5	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
G 15 158447 Campus Coari	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.062	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92

	<p>ITEM 63</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	40	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	<p>ITEM 64</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	6.655	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
<p>G 16</p> <p>158447</p> <p>Campus</p> <p>Coari</p>	<p>ITEM 65</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	44	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	<p>ITEM 66</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M ³	8	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	<p>ITEM 67</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M ³	8	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	<p>ITEM 73</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	4.886	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
<p>G 18</p> <p>158273</p> <p>Campus</p> <p>S.Gabriel Da Cachoeira</p>	<p>ITEM 74</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	272	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
	<p>ITEM 75</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	17	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	<p>ITEM 76</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	112	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
	<p>ITEM 77</p> <p>CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de baratas de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	<p>ITEM 78</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40

G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	12.855	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
G 20 158444 Campus CMZL	ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M ³	300	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
	ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	160	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00
	ITEM 84 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M ³	160	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80

G 21 158560 Campus Parintins	<p>ITEM 85</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.</p>	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	<p>ITEM 86</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	<p>ITEM 87</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.330	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	<p>ITEM 88</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	<p>ITEM 89</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	7.708	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

<p>Sem Grupo</p> <p>158560</p> <p>Campus Parintins</p>	<p>ITEM 90</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	<p>Semestre</p>	<p>M³</p>	<p>40</p>	<p>80</p>	<p>R\$ 198,00</p>	<p>R\$ 15.840,00</p>
<p>G 22</p> <p>155389</p> <p>Campus Itacoatiara</p>	<p>ITEM 91</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/CONTROL E DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>3.000</p>	<p>36.000</p>	<p>R\$ 1,57</p>	<p>R\$ 56.520,00</p>
	<p>ITEM 92</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>3.000</p>	<p>36.000</p>	<p>R\$ 1,54</p>	<p>R\$ 55.440,00</p>
	<p>ITEM 93</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>100</p>	<p>1.200</p>	<p>R\$ 2,70</p>	<p>R\$ 3.240,00</p>
	<p>ITEM 94</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>200</p>	<p>2.400</p>	<p>R\$ 2,69</p>	<p>R\$ 6.456,00</p>
	<p>ITEM 95</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>200</p>	<p>2.400</p>	<p>R\$ 1,60</p>	<p>R\$ 3.840,00</p>

	<p>ITEM 96</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	6.000	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00
<p>G 23</p> <p>155389</p> <p>Campus</p> <p>Itacoatiara</p>	<p>ITEM 97</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	60	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	<p>ITEM 98</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	3	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	<p>ITEM 99</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.</p>	Quadrimestre	M³	11	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	<p>ITEM 100</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20
	<p>ITEM 101</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40

G 24 158446 Campus CMDI	<p>ITEM 102</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
	<p>ITEM 103</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	2.150	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	<p>ITEM 104</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	<p>ITEM 105</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	13.430	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	<p>ITEM 106</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	102	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00

G 25 158446 Campus CMDI	ITEM 107 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	1	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M ³	5	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
G 26 155527 Campus Eirunepé	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	3.500	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.000	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00

	<p>ITEM 113</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	5.500	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	<p>ITEM 114</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	5.000	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
<p>G 27</p> <p>155527</p> <p>Campus Eirunepé</p>	<p>ITEM 115</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	34	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	<p>ITEM 116</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M ³	11	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	<p>ITEM 117</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M ³	11	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00

G 28 154783 Campus Humaitá	ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e arcnídeos.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 122 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	490	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	<p>ITEM 123</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	700	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
<p>G 29</p> <p>154783</p> <p>Campus</p> <p>Humaitá</p>	<p>ITEM 124</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	20	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
	<p>ITEM 125</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	12	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	<p>ITEM 126</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	108	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
<p>G 30</p> <p>240105</p> <p>INSTIT.NACIONAL DE</p> <p>PESQUISA DA</p> <p>AMAZONIA/MCT</p>	<p>ITEM 127</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	<p>ITEM 128</p> <p>CATSERV 3417- Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	Mensal	M2	84.000	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00

<p>ITEM 129</p> <p>CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>84.000</p>	<p>1.008.000</p>	<p>R\$ 1,60</p>	<p>R\$ 1.612.800,00</p>
<p>R\$ 14.092.507,14</p>						

Termo de Referência 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO	09/04/2024 18:34 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23443.003509 /2023-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nos termos da tabela abaixo, que contém a demanda anual das UASGs, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos Desmembrados Controle Sanitário						
Grupo	Especificação dos Serviços	Frequência	Unid.	Demanda Anual	Valor Unit.	Valor Total
	ITEM 01 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha,	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,57	R\$ 42.069,72

	formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
G 01 158142 Reitoria	ITEM 02 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,54	R\$ 41.265,84
	ITEM 03 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,70	R\$ 12.960,00
	ITEM 04 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,69	R\$ 12.912,00
	ITEM 05 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de					

	serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	26.796	R\$ 1,60	R\$ 42.873,60
	ITEM 06 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	26.796	R\$ 0,75	R\$ 20.097,00
G 02	ITEM 07 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M ³	54	R\$ 198,00	R\$ 10.692,00
	ITEM 08 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca	Mensal	M ³	96	R\$ 191,95	R\$ 18.427,20

158142 Reitoria	de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 09 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	24	R\$ 168,66	R\$ 4.047,84
G3 156623 Campus Iranduba	ITEM 10 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,57	R\$ 12.264,84
	ITEM 11 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	7.812	R\$ 1,54	R\$ 12.030,48
	ITEM 12 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por	Mensal	M2	7.812	R\$ 2,69	R\$ 21.014,28

	Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 13 CATSERV 25194 - Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	7.812	R\$ 0,75	R\$ 5.859,00
	ITEM 14 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
G4 156623 Campus Iranduba	ITEM 15 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40

	serviço de limpeza de caixa de gordura					
	ITEM 16 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 17 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,57	R\$ 43.124,76
	ITEM 18 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,54	R\$ 42.300,72
	ITEM 19 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,70	R\$ 74.163,60

G5 155422 Campus Manacapuru	para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 20 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 2,69	R\$ 73.888,92
	ITEM 21 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.468	R\$ 1,60	R\$ 43.948,80
	ITEM 22 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de	Mensal	M2	27.468	R\$ 0,75	R\$ 20.601,00

	procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G6 155422 Campus Manacapuru	ITEM 23 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	ITEM 24 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 25 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
	ITEM 26 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,57	R\$ 19.122,60

<p>G7 156746 Campus Boca Do Acre</p>	<p>esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>					
	<p>ITEM 27 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>12.180</p>	<p>R\$ 1,54</p>	<p>R\$ 18.757,20</p>
	<p>ITEM 28 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>12.180</p>	<p>R\$ 2,70</p>	<p>R\$ 32.886,00</p>
	<p>ITEM 29 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	<p>Mensal</p>	<p>M2</p>	<p>12.180</p>	<p>R\$ 2,69</p>	<p>R\$ 32.764,20</p>
	<p>ITEM 30 CATSERV 3417-</p>					

	<p>Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	12.180	R\$ 1,60	R\$ 19.488,00
	<p>ITEM 31</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	12.180	R\$ 0,75	R\$ 9.135,00
G8	<p>ITEM 32</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
	<p>ITEM 33</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza</p>					

156746 Campus Boca Do Acre	de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M ³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 34 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M ³	3	R\$ 168,66	R\$ 505,98
G 09 158562 Campus Campus P. Figueiredo	ITEM 35 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	3.456	R\$ 1,56	R\$ 5.391,36
	ITEM 36 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	3.168	R\$ 1,56	R\$ 4.942,08
	ITEM 37 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização:					

	Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
G 10 158562 Campus P. Figueiredo	ITEM 38 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	144	R\$ 253,50	R\$ 36.504,00
	ITEM 39 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	ITEM 40 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	72	R\$ 180,00	R\$ 12.960,00
	ITEM 41 CATSERV 3417 Desinsetização/					

G 11 158561 Campus Tabatinga	CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 42 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Semestre	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	ITEM 43 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00
	ITEM 44 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e	Semestre	M2	5.322	R\$ 2,50	R\$ 13.305,00

	se possível vedação do local.					
	<p>ITEM 45</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Semestral	M2	17.068	R\$ 2,00	R\$ 34.136,00
	<p>ITEM 46</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	102.408	R\$ 2,00	R\$ 204.816,00
	<p>ITEM 47</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e</p>	Trimestral	M³	224	R\$ 300,00	R\$ 67.200,00

G 12 158561 Campus Tabatinga	desinfecção de caixa d'água ou cisterna.					
	ITEM 48 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Trimestral	M³	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
	ITEM 49 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	111	R\$ 350,00	R\$ 38.850,00
	ITEM 50 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,14	R\$ 282.377,28
ITEM 51 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40	
ITEM 52						

G 13 158564 Campus Lábrea	CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 53 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	4.800	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
	ITEM 54 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,20	R\$ 290.294,40
	ITEM 55 CATSERV 25194-Serviço					

	Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório	Mensal	M2	131.952	R\$ 2,50	R\$ 329.880,00
G 14 158564 Campus Lábrea	ITEM 56 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	40	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
	ITEM 57 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	60	R\$ 235,20	R\$ 14.112,00
	ITEM 58 CATSERV 16527- Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de	Quadrimestre	M³	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00

	passagem de esgoto.					
	ITEM 59 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 60 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,18	R\$ 94.234,80
	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
G 15 158447	ITEM 62 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

Campus Coari	<p>morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	48.744	R\$ 1,18	R\$ 57.517,92
	<p>ITEM 63 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
	<p>ITEM 64 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	79.860	R\$ 1,73	R\$ 138.157,80
	<p>ITEM 65 CATSERV</p>					

G 16 158447 Campus Coari	13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	88	R\$ 194,93	R\$ 17.153,84
	ITEM 66 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	96	R\$ 211,37	R\$ 20.291,52
	ITEM 67 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	24	R\$ 211,37	R\$ 5.072,88
	ITEM 68 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00
	ITEM 69 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,75	R\$ 161.238,00

G 17 158273 Campus S.Gabriel Da Cachoeira	serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.					
	ITEM 70 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 71 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20
	ITEM 72 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	58.632	R\$ 3,85	R\$ 225.733,20

	vedação do local.					
	<p>ITEM 73</p> <p>CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.</p>	Mensal	M2	58.632	R\$ 2,45	R\$ 143.648,40
	<p>ITEM 74</p> <p>CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	544	R\$ 185,00	R\$ 100.640,00
<p>G 18</p> <p>158273</p> <p>Campus S.Gabriel Da Cachoeira</p>	<p>ITEM 75</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	204	R\$ 235,00	R\$ 47.940,00
	<p>ITEM 76</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa /</p>					

	Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	336	R\$ 225,00	R\$ 75.600,00
G 19 158444 Campus CMZL	ITEM 77 CATSERV 3417 - Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,57	R\$ 242.188,20
	ITEM 78 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,54	R\$ 237.560,40
	ITEM 79 CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,70	R\$ 416.502,00
	ITEM 80 CATSERV					

	<p>3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	154.260	R\$ 2,69	R\$ 414.959,40
	<p>ITEM 81 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	154.260	R\$ 1,60	R\$ 246.816,00
	<p>ITEM 82 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
<p>G 20 158444 Campus CMZL</p>	<p>ITEM 83 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	1.920	R\$ 191,95	R\$ 368.544,00

	<p>ITEM 84</p> <p>CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	480	R\$ 168,66	R\$ 80.956,80
	<p>ITEM 85</p> <p>CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.</p>	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,57	R\$ 145.218,72
	<p>ITEM 86</p> <p>CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,70	R\$ 75.492,00
	<p>ITEM 87</p> <p>CATSERV 3417-</p>					

G 21 158560 Campus Parintins	Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	27.960	R\$ 2,69	R\$ 75.212,40
	ITEM 88 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	92.496	R\$ 1,60	R\$ 147.993,60
	ITEM 89 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e	Mensal	M2	92.496	R\$ 0,75	R\$ 69.372,00

	outras doenças do trato respiratório.					
Sem Grupo 158560 Campus Parintins	ITEM 90 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	80	R\$ 198,00	R\$ 15.840,00
	ITEM 91 CATSERV 3417 Desinsetização /CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,57	R\$ 56.520,00
	ITEM 92 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	36.000	R\$ 1,54	R\$ 55.440,00
	ITEM 93 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser	Mensal	M2	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00

G 22 155389 Campus Itacoatiara	utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.					
	ITEM 94 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.456,00
	ITEM 95 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
	ITEM 96 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19.	Mensal	M2	72.000	R\$ 0,75	R\$ 54.000,00

	Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.					
G 23 155389 Campus Itacoatiara	ITEM 97 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.	Semestre	M³	120	R\$ 198,00	R\$ 23.760,00
	ITEM 98 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	36	R\$ 191,95	R\$ 6.910,20
	ITEM 99 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto.	Quadrimestre	M³	33	R\$ 168,66	R\$ 5.565,78
	ITEM 100 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,57	R\$ 253.021,20

	barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.					
	ITEM 101 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,54	R\$ 248.186,40
	ITEM 102 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,70	R\$ 69.660,00
G 24 158446 Campus CMDI	ITEM 103 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	25.800	R\$ 2,69	R\$ 69.402,00
	ITEM 104 CATSERV					

	<p>3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.</p>	Mensal	M2	161.160	R\$ 1,60	R\$ 257.856,00
	<p>ITEM 105 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico- sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	161.160	R\$ 0,75	R\$ 120.870,00
	<p>ITEM 106 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M ³	204	R\$ 198,00	R\$ 40.392,00
	<p>ITEM 107 CATSERV</p>					

G 25 158446 Campus CMDI	16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	12	R\$ 191,95	R\$ 2.303,40
	ITEM 108 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	15	R\$ 168,66	R\$ 2.529,90
	ITEM 109 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 110 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,30	R\$ 138.000,00
	ITEM 111 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de					

G 26 155527 Campus Eirunepé	pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	42.000	R\$ 3,20	R\$ 134.400,00
	ITEM 112 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	48.000	R\$ 3,20	R\$ 153.600,00
	ITEM 113 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	66.000	R\$ 2,75	R\$ 181.500,00
	ITEM 114 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de					

	<p>áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório</p>	Mensal	M2	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
<p>G 27 155527 Campus Eirunepé</p>	<p>ITEM 115 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna.</p>	Semestre	M³	68	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
	<p>ITEM 116 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura</p>	Mensal	M³	132	R\$ 200,00	R\$ 26.400,00
	<p>ITEM 117 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto</p>	Quadrimestre	M³	33	R\$ 200,00	R\$ 6.600,00
	<p>ITEM 118 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE</p>					

G 28 154783 Campus Humaitá	PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 119 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 120 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 121 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80

	vedação do local.					
	ITEM 122 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	5.880	R\$ 2,36	R\$ 13.876,80
	ITEM 123 CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.	Mensal	M2	8.400	R\$ 1,32	R\$ 11.088,00
	ITEM 124 CATSERV 13595- Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável SANEAMENTO: limpeza e desinfecção de	Semestre	M³	40	R\$ 110,19	R\$ 4.407,60

G 29 154783 Campus Humaitá	caixa d'água ou cisterna.					
	ITEM 125 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de gordura	Mensal	M³	144	R\$ 107,00	R\$ 15.408,00
	ITEM 126 CATSERV 16527-Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo. Prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto	Quadrimestre	M³	324	R\$ 120,00	R\$ 38.880,00
G 30 240105 INSTIT. NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA /MCT	ITEM 127 CATSERV 3417 Desinsetização/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,57	R\$ 1.582.560,00
	ITEM 128 CATSERV 3417- Desratização /Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,54	R\$ 1.552.320,00
	ITEM 129					

	CATSERV 3417 - Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M2	1.008.000	R\$ 1,60	R\$ 1.612.800,00
						R\$ 14.092.507,14

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua essencialidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Todavia, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;
- III) Id do item no PCA: 4;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158142-90007/2022;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica no objeto da contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica no objeto da contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica no objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3306-0000.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.9.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.3. Os serviços serão prestados conforme cronograma apresentado com antecedência, sendo executado preferencialmente aos finais de semana e feriados, ou durante a semana em dias a serem definidos pelo IFAM, que não interfira nas suas atividades acadêmicas e administrativas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro: Centro. CEP: 69025-010.
Campus Presidente Figueiredo	Av. Onça Pintada, 1318, Galo da Serra, CEP: 69.735-000, Presidente Figueiredo/AM.
Campus Avançado Iranduba	Rodovia Carlos Braga Km 1, s/n - Zona Rural, 69415-000.
Campus Avançado Manacapuru	Estrada Manuel Urbano km 77 s/n Zona Rural - Próximo ao Rio Miriti, CEP: 69400-000.
Campus Avançado Boca do Acre	Rua Fontenele de Castro, 36 - Platô de Piquia CEP: 69850-000.
Campus Tabatinga	Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde. Tabatinga/AM. CEP: 69640-000.
Campus Lábrea	Rua 22 de outubro, 3893, Vila Falcão. Lábrea /AM. CEP: 69830-000.
Campus Coari	Estrada Coari-Itapeuá, s/nº, km 2, Itamaraty. C /AM. CEP: 69460-000.
Campus São Gabriel da Cachoeira	BR-307, Km 03 – Estrada do Aeroporto, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000.
Campus Manaus Zona Leste	Av. Cosme Ferreira – nº. 8045, Bairro: Gilberto Mestrinho, Manaus/AM – CEP: 69.083-000.
	Estrada Odovaldo Novo, S/N – Aninga

Campus Parintins	/Parananema, CEP: 69152-470, Parintins /AM.
Campus Itacoatiara	Rodovia AM-010, km 8 – Itacoatiara/AM - CEP 69109- 899.
Campus Manaus Distrito Industrial	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351.
Campus Eirunepé	Rua Monsenhor Coutinho, S/N, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Eirunepé-AM.
Campus Humaitá	BR 230, KM7, Zona Rural. Humaitá/AM. CEP: 69800-000.
INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Av. André Araújo, 2.936 - Petrópolis - CEP 69067- 375 - Manaus -AM, Brasil.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

1.

5.4.1 A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços para aprovação da Contratante 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4.2 A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a prestar informações e esclarecimentos relativo aos serviços e eventuais produtos a serem utilizados, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

5.4.3 A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança que deverão ser adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

5.4.4 Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

5.4.5 Os empregados da Contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4.6 Contratada deve fornecer, a Contratante, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do contratante;

II. Endereço do imóvel;

III. Descrição do serviço;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI. Identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município;

XII. Do Certificado de garantia deverá constar identificação da Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do órgão competente do Estado, do Distrito Federal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme frequência (mensal, trimestral ou semestral), considerando as quantidades estipuladas neste Termo de Referência e devidamente justificadas nos Estudos Técnicos Preliminares;

5.5.2 A Contratada deverá possuir mão de obra qualificada devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

5.5.3 A Contratada arcará com todos os custos referentes à logística e aos materiais (insumos) e equipamentos essenciais para a realização dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.5.4 Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução dos serviços.

5.5.5 Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA; deverão possuir registro no Ministério da Saúde e de uso restrito a entidades especializadas (Uso Profissional), além disso, realizar o rodízio de princípio ativo a fim de evitar o desenvolvimento de pragas resistentes.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-DI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. Não se aplica a contratação.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Grupo de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.2. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

8.32.3. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5, de 2017.

8.32.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.32.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização os prestadores dos serviços deverão:

1. 8.33.1. Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 2.
3. 8.33.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.
- 4.
5. 8.33.3. Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.
- 6.
7. 8.33.4. Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.
- 8.
9. 8.33.5. Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.092.507,14

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$14.092.507,14 (Quatorze milhões, noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente por se tratar de SRP – Sistema de Registro de Preço.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

ELIANE CARDOSO DA SILVA

Equipe de apoio

JOSE RICARDO FERREIRA NOBRE FILHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf (129.96 KB)
- Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf (710.75 KB)

Anexo I - Anexo I do TR - Tabela de IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo será parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital da licitação e anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da **CONTRATADA** serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Atraso no reembolso ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO em todos os itens de a execução do contrato.
META A CUMPRIR	Até dia útil posterior à solicitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento/solicitação à contratante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem atrasos = 10 pontos; 1 resposta com atraso = 8 pontos; 2 respostas com atraso = 6 pontos; 3 respostas com atraso = 4 pontos; 4 respostas com atraso = 2 pontos; 5 ou mais com atraso = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 2 – ATRASO NO REEMBOLSO AO CONTRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mitigar ocorrências de atrasos de reembolso.
META A CUMPRIR	Nenhuma ocorrência no mês.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento.
MECANISMO DE CÁLCULO	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem ocorrências = 35 pontos; 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 pontos.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto cumprimento de suas obrigações perante ao IFAM.

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.

META A CUMPRIR	Quanto maior melhor.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.
PERIODICIDADE	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Descrita na planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
SANÇÕES	Conforme contrato administrativo.
OBSERVAÇÕES	O que se busca é a eficiência na prestação dos serviços contratados.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1. Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3.

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3.1. Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

3.3.2. A avaliação de 40 pontos por três vezes ensejará na rescisão contratual.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 Resposta com Atraso	8	
	2 Respostas com Atraso	6	
	3 Respostas com Atraso	4	
	4 Respostas com Atraso	2	
	5 Respostas com Atraso	0	
2 – Atraso noreembolso ao contratante	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme Resultados da Pesquisa	0 - 25	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO			

Anexo II - ETP24_2023 (Atualizado).pdf

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.003509/2023-03

2. Descrição da necessidade

Do Objeto

2.1. A presente contratação foi demandada pela necessidade da Reitoria e dos demais Campis para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Controle Sanitário de ambientes, que são compostos de Prestação de serviço de CONTROLE DE PRAGAS, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização(Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de controle de morcegos (Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local), serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviço de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 (Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório) e os serviços de SANEAMENTO com a limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto. Os serviços serão com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Do Objetivo:

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Da Necessidade

2.3. A contratação dos serviços de Controle Sanitário de ambiente visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre)do IFAM.

2.4. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo da Reitoria e Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

2.5. Além disso, de forma complementar, torna-se imprescindível contratar prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, dada a importância da prevenção no tratamento da água consumida, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, privando o saneamento das dependências do IFAM (Reitoria e Campi Avançados) e demais unidades participantes, com a finalidade da manutenção de ambientes salubres.

2.6. Desta forma, estando presentes o interesse público e a necessidade da contratação e continuidade dos referidos serviços, uma vez que este Instituto recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam em suas diversas dependências. Estes são fatores imprescindíveis para garantir o bom desenvolvimento das atividades do IFAM e suas unidades, mantendo um ambiente saudável para todos.

2.7. Diante da inexistência no quadro funcional do IFAM de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com a norma veiculada pelo § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507/18, fica justificada a contratação de tal serviço na forma apontada neste estudo.

2.8. A continuidade dos serviços de controle sanitário visa garantir o funcionamento regular com a higienização das instalações físicas da unidade, considerando e sua interrupção implicaria em sérios transtornos ocasionados pela falta dos mesmos, como comprometer a saúde de pessoas usuárias do local.

2.9. Assim, a administração espera propiciar a manutenção de condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e alunos, evitando o risco de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços propostos, portanto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, fornecendo condições de higiene adequadas, prevenindo e/ou combatendo doenças.

2.10. A terceirização dos serviços de dedetização dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa na Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento, que regulamento o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Já a Instrução Normativa SEGES n.º 05/2017, traz em seu conteúdo as regras para a contratação dos serviços, as quais devem ser seguidas por toda a administração pública federal.

Do Histórico

2.11. Houve levantamento interno dos processos realizados na contratação de controle sanitário no Instituto Federal do Amazonas compreendendo Reitoria e seus Campi, discriminados no anexo I deste estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Patrimônio	Marcelo Rodrigues Tomaz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do objeto a adquirir

Da natureza do serviço

4.1. A prestação do serviço em pauta possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, com base no art. 15 da IN SEGES 05/2017, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.2. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. O IFAM não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, toma-se necessária a terceirização dos serviços, contratação essa autorizada através do Decreto nº9.507, de 21/09/2018.

Critérios da seleção do prestador de serviços

4.4. A contratação de empresa especializada deverá contemplar os serviços de **controle de pragas** (desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização), Serviço de **Sanitização, Desinfecção e Higienização** de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de **Saneamento** (desinfecção de caixa d'água ou cisterna, caixa de gordura e caixa de passagem de esgoto) para atender da Reitoria e os Campi Avançados (Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) do IFAM.

4.5. A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada e especializada, com o fornecimento de materiais e produtos saneantes e desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.6. Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

4.7. O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

4.8. Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com item pertinente.

4.9. Os interessados não poderão:

- Estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

4.10. Para os itens destinados à contratação de serviços de Controle de Pragas e Sanitização, Desinfecção e Higienização, os prestadores dos serviços deverão ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.11. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.12. Durante a execução dos trabalhos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a autuação do processo a equipe de planejamento da contratação designada através da Ordem de Serviço nº 036/GR/IFAM, de 15 de março de 2023, diligenciou no sentido de verificar o quantitativo de empresas ativas para atender ao objeto, bem como contratações similares por meio da pesquisa com fornecedores, ambos que atuam no Estado do Amazonas no sentido de subsidiar a escolha da solução adequada.

5.2. Em obediência ao artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa 65/2021, foram realizadas pesquisas via painel de preços no sítio (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Como produto da pesquisa, foi extraído relatório contendo registros de diversos Pregões Eletrônicos realizados por órgãos das esferas federais e Estaduais, tendo como objeto a prestação de serviços de Controle Sanitário de ambiente, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada

5.4. Dentre as contratações analisadas, destacaram-se as encontradas nas seguintes instituições, listadas conforme órgão e número do pregão eletrônico de acordo com Painel de Preços disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal:

UASG	ORGÃO	PREGÃO	TIPO SERVIÇO
160015	Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM	01/2022	Controle de Pragas
788820	Centro de Intendência da Marinha em Manaus	16/2022	
160515	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	14/2022	
160137	3º Batalhão de Infantaria de Selva	15/2022	

160013	Colegio Militar de Manaus/MEX/AM	04/2022	Higienização
194007	Coordenação Regional do Vale do Javari- AM	07/2022	

160545	Hospital da G. S. Gabriel da Cachoeira	09/2022	Saneamento
255004	FNS-Fundação Nacional de Saúde/AM	04/2021	

5.5. Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

- Divisão da contratação por praga ou não;
- Contratação de área interna e externa em um item único ou itens distintos;
- Unidade a ser contratada por aplicação ou por m² e m³;
- Periodicidade: Mensal, trimestral, semestral ou anual;

5.6. Quanto à divisão da contratação por vetor/praga urbana, foi identificado que a opção de realizar a contratação de um item único contemplando os serviços de desinsetização (baratas, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), desratização (roedores, ratos e catitas), controle de pombos, morcegos e descupinização, se mostrou a melhor alternativa uma vez que não percebe-se no mercado uma distinção de especialização dos fornecedores potenciais por área de atuação

ou praga e tampouco as áreas a serem contempladas pela contratação (área interna e/ou externa) diferenciam-se quanto à aplicação de uma ou outra forma de controle de vetores, normalmente tratada em três grandes grupos que são a desinsetização, desratização, descupinização.

5.7. Com relação à abordagem a ser dada para contratação de serviços que contemplem as áreas internas e externas, verificou-se que a maior parte das instituições públicas não contratam itens distintos para ambientes internos e externos. Entretanto, é importante que o prestador de serviços tenha conhecimento da área interna e externa para formulação das propostas, para tanto será informado no TR a área interna e externa a ser atendida.

5.8. Para a unidade a ser contratada, a definição das unidades de medida por metro quadrado e metro cúbico são mais adequada à contratação, pois permite a flexibilidade necessária para contemplar as particularidades dos diversos participantes no Registro de Preços.

5.9. Quanto a periodicidade de realização dos serviços, identificou-se que alguns órgãos realizam a contratação com periodicidade de aplicação mensal, trimestral e semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia.

5.10. Tendo em vista que essa periodicidade de aplicação atende às necessidades da contratante e é prática comum, será adotada para a presente contratação e para subsidiar a decisão dos eventuais interessados na contratação, deverá haver, no instrumento convocatório, a previsão da possibilidade de realização de visitas prévias aos ambientes a serem atendidos.

5.11. Com relação aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água, as pesquisas de mercado apontam ser uma prática comum a contratação do serviço considerando como unidade de medida a capacidade das dependências a serem contempladas, sendo adotado o volume dos recipientes como unidade de medida da contratação.

5.12. Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada em item separado, de tal maneira que não limite a participação de empresas que atuem em apenas umas das áreas contempladas pela contratação pretendida, seja de controle de pragas, Sanitização e Saneamento.

Solução a ser adotada

5.13. Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição a seguinte forma de contratação:

5.14. Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas contemplando os serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e descupinização, a ser realizada por metro quadrado (m²) incluindo áreas internas e externas, com periodicidade de aplicação mensal, trimestral ou semestral, com garantia da execução dos serviços, com previsão de aplicações de reforço, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, durante o prazo de garantia e com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.15. Contratação de serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, com o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

5.16. Contratação de serviços especializados em limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, bem como a limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, sendo realizados por meio de itens distintos, permitindo a ampla concorrência, por meio da diferenciação entre especialidades dos eventuais fornecedores e distinção entre a qualificação técnica necessária para cada serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação deverá contemplar os serviços de controle de pragas, Sanitização e Saneamento nas dependências da Reitoria, Campi Avançados(Iranduba, Manacapuru e Boca do Acre) e demais Campi do IFAM, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

6.2. Diante da necessidade dos serviços e oportunizando a participação dos Campi interessados, deliberou-se por proceder a contratação via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23, e demais legislações aplicáveis, pois o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do controle de vetores e pragas urbanas

6.3. O controle de vetores e pragas urbanas deve manter os ambientes livres de artrópodes nocivos (*Aedes aegypti*, aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, cupins, escorpiões, formigas, moscas, percevejos, pulgas, piolhos, traças) e roedores sinantrópicos comensais, por meio da desinfestação, visando impedir que estes se instalem ou reproduzam no ambiente.

6.4. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.5. A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros, sendo garantido o período mínimo de carência o qual for estabelecido pelo produto para a reentrada no ambiente ou por determinação da autoridade agropecuária.

6.6. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais e meio ambiente.

6.7. Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

6.8. Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes, alimentos ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possam causar acidentes, seja em pessoas, crianças, idosos ou animais.

6.9. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser de baixa toxicidade;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; ser inofensivo à saúde humana;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes; não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

6.10. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

6.11. É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente e em áreas de grande circulação de pessoas em virtude de sua fácil dispersão.

6.12. Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres, sendo exigida a identificação da inscrição da frase PERIGO – PRODUTO TÓXICO, em tamanho 16, letra Arial, com fundo amarelo e letras pretas, com o símbolo das tábias e caveira, que possam ser identificados a distância.

6.13. A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

6.14. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico; Licença ambiental emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade; Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município ou do Estado onde a empresa esteja instalada; Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, de 23 de agosto de 2021; AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360 /76, do Decreto nº 8.077/13 e da RESOLUÇÃO – RDC Nº nº 622 de 09 de março de 2022 (ANVISA).

6.15. Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

6.16. Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's com calças e blusas hidrorrepelentes, em algodão para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

6.18. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, do controlador de pragas e do Responsável técnico e, no mínimo, as informações exigidas no art. 19 da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 2022.

1.

- 1.1. Nome do cliente/Razão Social/CNPJ;
- 1.2. Endereço do imóvel;
- 1.3. Praga(s) alvo/nome científico;
- 1.4. Data de execução dos serviços;
- 1.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- 1.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- 1.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- 1.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- 1.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- 1.11. Registro Estadual da ADAF com seu respectivo prazo de validade;
- 1.12. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.19. A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual na ADAF.

6.20. O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

6.20. O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

6.21. Estão incluídas durante o prazo de garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias (as previamente programadas, assim como as solicitadas em decorrência do surgimento de vetores e pragas urbanas), sem que implique em custo adicional à contratante.

6.22. O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

6.23. Cuidar para que, nos ambientes onde se encontram arquivados, os documentos não sejam afetados diretamente pelos produtos, mas que sejam sintetizados e imunizados com os devidos cuidados.

Da Sanitização, Desinfecção e Higienização

- 6.24. Os serviços de Sanitização, Desinfecção e Higienização visa a prevenção e o combate as doenças respiratórias provocadas pela COVID-19, além de ácaros, fungos e bactérias, impedindo sua disseminação principalmente em ambientes fechados, objetivando proporcionar um ambiente mais seguro ao público interno e externo do IFAM e suas unidades participantes.
- 6.25. Define-se como sanitização o processo de aplicação de agente ou produto capaz de reduzir o número de microrganismos patogênicos a níveis seguros de acordo com as normas de saúde pública.
- 6.26. Utilizar profissionais especializados para execução dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.27. Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;
- 6.28. Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 6.29. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- 6.30. Deverá ser utilizados produtos eficazes na eliminação de fungos, ácaros, bactérias e vírus, devendo caso necessário apresentar comprovação da eficácia dos serviços realizados;
- 6.31. Deverá ser usado preferencialmente produto a base do princípio ativo de quaternário de amônia.
- 6.32. Os produtos utilizados deverão registrados na Anvisa e Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes, para garantir segurança e comodidade após a aplicação do produto em seu ambiente;
- 6.33. Os produtos saneantes utilizados devem ser seguros para a saúde humana e animal, ter eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos e registro para essa finalidade no órgão competente.
- 6.34. O local deverá ser isolado durante a execução do serviço;
- 6.35. Todos os procedimentos empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Resolução – RDC nº 35 e Portaria nº 354, nº 14 Portaria nº 354, nº 09 Portaria nº 593, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.36. Deverá ser aplicado atomização, pulverização, fumacê equipamentos e produtos de acordo com cada ambiente a ser tratado;
- 6.37. A CONTRATADA é responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, preparo e aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas;

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

(Processo Administrativo nº 23443.003509/2023-03)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede no(a) Reitoria, na cidade de Manaus/Estado Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*
- 2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER n. 01660/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

NUP: 23443.003509/2023-03

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM

ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022, PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, NO QUE COUBER. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), Serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, no valor estimado de R\$ 1.603.103,89.

2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- o documento de formalização da demanda (fls. 1/4)
- o estudos técnicos preliminares 24/2023 (fls. 44/93)
- o mapa de gerenciamento de riscos (fls. 450/451)
- o pesquisa de preços e despacho a respeito da pesquisa de mercado (fls. 33/40)
- o mapa de preços (fls. 41/42)
- o termo de referência (fls. 452/501)
- o justificativa para permitir adesão (fls. 505/506)
- o ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fls. 601/602)
- o minuta de edital e anexos (fls. 509/529 e 531/600)
- o certificado de adoção das minutas padrão da AGU (fls. 604/612)
- o lista de verificação da regularidade processual (fls. 613/620)

3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

4. É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-Licitações

5. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LIC:

Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR- Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da

equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4ª ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº261, de 05 de maio de 2017.

6. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do §1º, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

7. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

8. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

9. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

10. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, **exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado** que porventura seja aplicável ao caso concreto. Tal análise deve ser feita, pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

11. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N. 14.133/21 COM A LEI N. 8.666/93, A LEI N. 10.520/02 E A LEI N. 12.462/11.

12. Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n. 14.133/21 com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e a Lei n. 12.462/11 (art. 191, da Lei n. 14.133/21 e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

“217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação” (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

13. Para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019. A PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019.

14. **Tal providência deve ser juntada aos autos até antes da efetiva contratação.** (Art. 3º, da PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022).

15. Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

16. Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

17. Tal providência não se encontra completamente atendida nos autos, pois apenas indicou-se a inclusão no PAC 2023 (item 2.2. do TR). **Recomenda-se que a Administração ateste que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos moldes da Portaria SEGES/MGI n. 5376, de 14 de setembro de 2023.**

18. Por fim, observa-se que nos itens 2.3. a 2.9. do ETP foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do DECRETO Nº 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19. Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) c/c Orientação Normativa AGU nº 54/2014, item 1.2. do TR). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21. No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 12 ETP, que o SRP foi adotado em razão de atendimento a mais de uma unidade do IFAM, enquadrando a contratação no art. 3º, caput, e incisos I e III do Decreto nº 11.462, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

22. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

23. Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24. Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do art. 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (item XX do termo de referência), **é vedada a participação** de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

25. No caso, não consta a divulgação da intenção de registro de preços, nem informação de que o órgão ou a entidade gerenciadora é o único contratante, **razão pela qual deve ser realizada a intenção de registro de preços ou justificada a não divulgação do ato**, na forma art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)

26. A Advocacia-Geral da União elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

27. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.

28. Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

Documentos necessários ao planejamento da contratação

29. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022, a IN SEGES/ME Nº 81/2022 e a IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

30. Dito isso, percebemos que os documentos foram juntados ao processo, conforme relatado na parte inicial deste opinativo.

31. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

32. Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

33. Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

34. Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58/2022.

35. No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 44/93.

36. Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58/2022.

Gerenciamento de riscos

37. Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

38. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-pelo-ministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

39. Quanto ao mapa de riscos (art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (fls. 450/451).

Termo de referência

40. O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

41. Cumpre lembrar que **é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021).

42. Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

43. No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado (fls. 452/501).

44. Além disso, foi juntada declaração da área técnica informando sobre a adoção, na espécie, do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência disponibilizado pela AGU (fls. 621/622).

45. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, inciso LI, c/c art. 19, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, parágrafo único, da PORTARIA SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

46. Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

47. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

48. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

a) no caso de serviço continuado, **item 1.4.**: a respeito da fixação da vigência em 05 (cinco) anos, o art. 106 da Lei n. 14.133/2021 estabelece as seguintes diretrizes, que devem ser observadas pelo gestor:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica

vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) recomenda-se verificar a ausência do documento indicado no item 7.1. - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que não foi localizado seja como anexo ao TR ou como anexo ao Edital, caso não seja efetivamente utilizado, deve ser suprimida a menção ao documento;

c) recomenda-se não suprimir a permissão de Cessão de crédito (itens 7.40 a 7.44) constante do modelo AGU com redação fixa (na cor preta), pois a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, determina a possibilidade da cessão de crédito, ou seja, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que "Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa". A leitura da Nota Explicativa ao lado do item no modelo AGU, torna claro isso: "A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada "operação de crédito garantida por cessão fiduciária" (ou, simplesmente, "cessão fiduciária") –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatária/cogente/impositiva."

49. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, inc. I da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia).

50. Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

51. A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método amparado por documentos juntados aos autos (no ETP).

52. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

53. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

54. Registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017, quais sejam:

a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;

b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;

c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

55. Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, inc. I, §2º, da IN SEGES Nº 58/2022).

Da viabilidade jurídica da terceirização

56. O art. 48 da Lei n. 14.133, de 2021, permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, observadas as vedações a seguir:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

57. Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas.

58. Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

59. Percebe-se, nesse sentido, que a Administração declarou, nos itens 2.7. e 2.10. do ETP, que as atividades podem ser terceirizadas ante a previsão expressa na Portaria n.º 443, de 27/12/2018, do Ministério do Planejamento. E, ainda, certificou a inexistência no quadro funcional do IFAM de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependência.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

60. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU n.º 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

61. No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei n.º 14.133/2021):

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

62. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU n.º 1972/2018-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman, 22/08/2018):

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente, com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...] 32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifo nosso)

63. Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens e por grupos, com as justificativas de ordem técnica e econômica presentes no item 9 do ETP. Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

Crítérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

64. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei n.º 14.133/2021, art. 7º, XI da LEI N.º 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES n.º 58/2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;

b) justificar a exigência nos autos;

c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

65. Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

66. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>

67. Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade ou que as especificações

restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

68. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no item 4.1. do termo de referência, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

69. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

70. Compulsando os autos, verifica-se que não foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração por meio de servidor devidamente identificado nos autos. Desse modo.

71. Atenta-se que somente se admite a dispensa de seu preenchimento nas contratações em que, pela própria natureza do objeto, torne-se desnecessário ou inviável o detalhamento dos custos para fins de aferição de exequibilidade (subitem 2.9, b.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 05/2017).

72. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

73. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

74. Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

75. Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

76. Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

77. No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. 33/40, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada mediante consulta a Painel de Preços/Compras.gov.br e propostas de fornecedores, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

78. Houve a juntada (fls. 601/602) de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022). Entretanto, recomenda-se a atualização da Portaria de designação, com a menção aos normativos compatíveis, ou seja, a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 11.462/2023.

Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

79. O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

80. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

81. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47/2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

82. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- o de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- o de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

83. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

84. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, o que requer a devida justificativa.

85. No caso, a estimativa do valor de cada item e/ou grupo não ultrapassa R\$ 80.000,00. Acertada, portanto, a opção da Administração em destinar o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

86. Todavia, recomenda-se a verificação da não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que importaria, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – ED ITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

87. Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, inciso IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

88. A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas

Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06.

89. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

90. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

91. No caso, verifica-se que a Administração utilizou as minutas padronizadas de edital, ata de registro de preço e contrato disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União: Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços, modelos para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021, Atualização: maio/2023, conforme às fls. 621/622.

92. Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas ou das partes editáveis das minutas, **constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:**

a) da análise da vigência contratual que consta da minuta de contrato, percebemos que haverá extrapolação do exercício financeiro. Desse modo, somente será possível essa contratação se o presente objeto contiver produto previsto nas metas do Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021) - devendo haver a comprovação nos autos desse fato -, ou, se todo o empenho necessário à execução contratual for realizado até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão da licitação;

b) **recomenda-se** suprimir a menção à UNIÃO na indicação do número do Contrato Administrativo, haja vista que o ente assessorado é uma autarquia federal com personalidade jurídica distinta da União;

c) Na cláusula contratual do **reajuste**, verifica-se a seguinte contradição: **o índice indicado no contrato - IPCA/IBGE é diferente daquele constante do ETP - IGP-DI**

Recomenda-se indicar um único índice adequado para o reajustamento dos custos decorrentes do mercado, **devendo adotar as orientações abaixo:**

1) adotar o índice específico ou setorial que guarde a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos diversos;

2) na falta de qualquer índice específico ou setorial, escolher o índice geral melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos da contratação ou ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado;

3) na falta de qualquer índice geral com a característica do item anterior, adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Qualquer que seja o índice utilizado, deverá haver a justificativa técnica de sua escolha (item 7, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 38/2013);

93. O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado**”, **o que deve ser observado pela Administração.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

94. Verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informações e justificativas apresentadas às fls. 505/506.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

95. No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

96. **Alerta-se**, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

97. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (“*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*”).

98. **Recomenda-se**, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

99. Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

100. No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021**).

101. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

102. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

103. Em face do exposto, manifesta-se esta ETR LIC pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens 14, 17, 25, 48, 78, 86, 92 e 98 deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

104. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "*Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas*".

105. É o parecer, segundo o entendimento consolidado da ETR LIC, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente pelo parecerista, consoante os objetivos de eficiência, padronização e uniformidade na atividade submetida à sua consultoria jurídica (art. 2º, incisos I e II e art. 4º, inc. I, da Portaria PGF nº 931/2018).

À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 13 de novembro de 2023.

Maristela Menezes Plessim
Procuradora Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23443003509202303 e da chave de acesso 274fd3ac



Documento assinado eletronicamente por MARISTELA PLESSIM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1336871480 e chave de acesso 274fd3ac no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARISTELA PLESSIM, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-11-2023 15:22. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS
GABINETE
RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM.FONE: (92) 3306-0010

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00030/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU

NUP: 23443.003509/2023-03

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
ASSUNTOS: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

1. Aprovo o **PARECER n. 01660/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU** por seus jurídicos fundamentos, nos termos do art. 15, da Portaria PGF nº. 261, de 5 de maio de 2017.
2. Ao setor consulente.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

DANDARA VIEGAS DANTAS
PROCURADORA-CHEFE DA PF/IFAM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23443003509202303 e da chave de acesso 274fd3ac



Documento assinado eletronicamente por DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1338431370 e chave de acesso 274fd3ac no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANDARA VIEGAS DANTAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-11-2023 10:28. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.065.611/0001-28 DUNS®: 928038844
Razão Social: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025
Receita Municipal	Validade:	19/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 07/10/2025, 10:10

Parâmetros: CPF / CNPJ: 37.065.611/0001-28. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Última atualização	Numero de Referência	Complemento da Referência
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	37.065.611/0001-28	OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA	19/07/2025	13/09/2025	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: YzhYjFmY2Q4ZTzM2RjMwY0ODZlNmI1NGRiZTAyYTFkNjc4OTkxNmVhNDJkNTY4OGRmYTQ5Mzc1NTg3ODEzMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data de Envio:

07/10/2025 10:25:41

De:

INPE/Centro Regional da Amazônia <coeam@inpe.br>

Para:

esau.ols@hotmail.com
coeam@inpe.br
rogerio.rabelo@inpe.br
pocas.pires@inpe.br
mary.mantovaneli@inpe.br

Assunto:

Regularização de pendências da situação do fornecedor no CADIN, visando a conclusão da adesão a ATA SRP.

Mensagem:

Prezados,

Solicitamos regularização de pendências da situação do fornecedor no CADIN, visando a conclusão da adesão a ATA SRP, conforme anexos.

Att,

Rogério Rabelo - INPE / COEAM.

Anexos:

Certidao_obtida_via_Internet_13205020_CADIN_Oliveira_Servicos_07_10_2025.pdf
Oficio_13114118_OFICIO_0072025_OLIVEIRA_SERVICOS_IF_AM.pdf
Anexo_13168227_Solicitacao_de_adexao_n_4.pdf
Anexo_13170284_Solicitacao_de_Adesao_aceita.pdf



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 14021/2025/INPE

Cachoeira Paulista, 07 de outubro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços.**

Prezado Senhor,

Restituo o presente processo para encaminhamento e providências do Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR, visando a conclusão do processo de adesão à Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), para contratação de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rogério Rabelo da Encarnação

Técnico em C&T / SIAPE 1472768

Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2025, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13205280** e o código CRC **41B4DF86**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006119/2025-64

SEI-INPE nº 13205280



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

Memorando nº 14176/2025/INPE

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior

Assunto: Encaminhamento da adesão à Ata de Registro de Preços

Trata-se do Processo nº 01340.006119/2025-64, referente ao Pregão Eletrônico SRP 90122/2025, aderindo à Ata de Registro de Preços do SRP nº 14/2024 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO DE AMBIENTES. Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, de acordo com o Art. 31, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Integram o referido processo os seguintes documentos:

1. Memorandos 11299 e 11391;
2. Despacho INPE_SECRI;
3. Portaria 1693;
4. Documento de Formalização de Demanda;
5. Estudo Técnico Preliminar 57/2025;
6. Portaria - Manual de Segurança Trabalho Serviços de Terceiros;
7. Ata de Registro de Preço publicada pelo órgão detentor do SRP;
8. Ofício 2196;
9. Correspondência eletrônica INPE_COEAM;
10. Ofício 007/2025, aceite do fornecedor;
11. Pesquisa de preço;
12. Nota Técnica 144;
13. Justificativas INPE_COEAM;

14. Memorando 13122;
15. Anexo adesão;
16. Memorando 13300;
17. Anuência do órgão gerenciador da ata;
18. Memorando 13344;
19. Requisição de Compras RC COEAM 12/2025;
20. Edital Pregão Eletrônico 90006/2024;
21. Estudo Técnico Preliminar 24/2023 do órgão gerenciador da ata;
22. Termo de Referência;
23. Minuta Contrato SRP IFAM;
24. Parecer jurídico NUP 23443.003509/2023-03
25. Certidão obtida via internet SICAF;
26. Certidão obtida via internet CADIN;
27. Correspondência eletrônica INPE_COEAM;
28. Memorando 14021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13212319** e o código CRC **9A861E33**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 14729/2025/INPE

São José dos Campos, 20 de outubro de 2025

Ao Senhor **Rogério Rabelo da Encarnação**

Assunto: **Atualização das Certidões**

1. Informo a Vossa Senhoria que desde a semana passada (data de 13/10/2025) está sendo solicitada a atualização da certidão do CADIN, por diversos meios (telefone, e-mail e etc.) porém a mesma foi atualizada apenas nesta data, ocorre que hoje as certidões da Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal do SICAF estão vencidas também.
2. Já foram feitas novas tentativas de contato com a empresa OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.065.611/0001-28, telefone nº (92) 99130-6505 porém sem sucesso ainda.
3. Informo que o SICAF irregular impede a emissão da Autorização de Compras/Serviços.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/10/2025, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13239459** e o código CRC **9104C033**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.006119/2025-64

SEI-INPE nº 13239459

Data de Envio:

20/10/2025 14:00:13

De:

INPE/Centro Regional da Amazônia <coeam@inpe.br>

Para:

esau.ols@hotmail.com
contatooliveiraservicos@outlook.com.br
coeam@inpe.br
rogerio.rabelo@inpe.br
pocas.pires@inpe.br
mary.mantovaneli@inpe.br
aristeu.ruas@inpe.br

Assunto:

Regularização de pendências na situação do fornecedor no SICAF, visando a conclusão do processo de adesão / contratação.

Mensagem:

Prezados,

Solicitamos a regularização de pendências na situação do fornecedor no SICAF, visando a conclusão do processo de adesão / contratação, bem como, melhoria no canal de comunicação, conforme relatado no memorando anexo.

Agradeço pelas providências e coloco-me à disposição.

Att,

Rogério Rabelo - INPE / COEAM.

Anexos:

Memorando_13239459.html
Oficio_13114118_OFICIO_0072025___OLIVEIRA_SERVICOS_IF_AM.pdf



Rogério Rabelo da Encarnação <rogerio.rabelo@inpe.br>

Regularização de pendências na situação do fornecedor no SICAF, visando a conclusão do processo de adesão / contratação.

Oliveira Serviços e Engenharia <contatooliveiraservicos@outlook.com.br>

21 de outubro de 2025 às 11:10

Para: "esau.ols@hotmail.com" <esau.ols@hotmail.com>, "coeam@inpe.br" <coeam@inpe.br>, "rogerio.rabelo@inpe.br" <rogerio.rabelo@inpe.br>, "pocas.pires@inpe.br" <pocas.pires@inpe.br>, "mary.mantovaneli@inpe.br" <mary.mantovaneli@inpe.br>, "aristeu.ruas@inpe.br" <aristeu.ruas@inpe.br>

Prezado Sr. Rogério Rabelo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que tomamos ciência das pendências apontadas no memorando anexo e já iniciamos as providências necessárias para a regularização da situação do fornecedor no SICAF, com vistas à conclusão do processo de adesão/contratação.

Também estamos atuando para aprimorar o canal de comunicação, conforme sugerido, a fim de garantir maior fluidez e eficiência no andamento dos processos.

Agradecemos pela sinalização e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Esaú Oliveira Souza** Sócio DiretorOliveira Serviços e Engenharia
Administrativo

m: (92) 9 9130-6505

w: www.construtoraoliveira.come: contatooliveiraservicos@outlook.com.br

a: R Cícero Dias de Albuquerque, N 62

De: INPE/Centro Regional da Amazônia <sei.inpe@inpe.br>**Enviado:** segunda-feira, 20 de outubro de 2025 13:00**Para:** esau.ols@hotmail.com <esau.ols@hotmail.com>; contatooliveiraservicos@outlook.com.br <contatooliveiraservicos@outlook.com.br>; coeam@inpe.br <coeam@inpe.br>; rogerio.rabelo@inpe.br <rogerio.rabelo@inpe.br>; pocas.pires@inpe.br <pocas.pires@inpe.br>; mary.mantovaneli@inpe.br <mary.mantovaneli@inpe.br>; aristeu.ruas@inpe.br <aristeu.ruas@inpe.br>**Assunto:** Regularização de pendências na situação do fornecedor no SICAF, visando a conclusão do processo de adesão / contratação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.065.611/0001-28 DUNS®: 928038844
Razão Social: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 14800/2025/INPE

Cachoeira Paulista, 21 de outubro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Certidões atualizadas.**

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao memorando SEI 13239459, informo que o SICAF foi atualizado, SEI nº 13243761, e que o fornecedor se comprometeu em melhorar o canal de comunicação, conforme e-mail SEI nº 13243751.
2. Nestes termos, restituo o presente processo para encaminhamento e providências do Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR, visando a conclusão do processo de adesão à Ata de Registro de Preços Ata nº 00014/2024, originada do Processo Pregão Eletrônico Nº 90006/2024 do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (UASG 158142), para contratação de serviços continuados de **desinsetização, desratização, dedetização / descupinização**, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rogério Rabelo da Encarnação

Técnico em C&T / SIAPE 1472768

Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 21/10/2025, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13243764** e o código CRC **F11F6EEC**.

Anexos e Minutas

Não Possui.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.065.611/0001-28 DUNS®: 928038844
Razão Social: OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: OLIVEIRA SERVICOS E ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Parâmetros: CPF / CNPJ: 37.065.611/0001-28. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjBjODdlZTYxZjAwZml5MGQwNDA1ZmNkNTg2MThhOTdkOTg0Yzk0NmQzODk1NTBkMWM3NTE0MGQ3Y2JjN2M3OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 08:45:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **37.065.611/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 131/2025	
RP: 90122/2025		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 de Outubro de 2025
OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA			
CNPJ: 37.065.611/0001-28		IE:	
Endereço: RUA CÍCERO DIAS DE ALBUQUERQUE 62, SALA 2 Bairro: SANTA LUZIA - Cidade/UF: MAUES / AM			
Telefone: (92) 9130-6505,	Fax:	CEP: 69190-000	
Banco: 003	C/C: 071.420-7	Agência: 035-3	
Nome Banco: BANCO DA AMAZONIA S.A.	Contato: ESAU OLIVEIRA		
Email: CONTATOOLIVEIRASERVICOS@OUTLOOK.COM.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
91	24533	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESINSETIZAÇÃO	SV	9600.00	R\$ 0,47	0.00	R\$ 4.512,00

		E CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA					
92	24530	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DESRATIZAÇÃO	SV	9600.00	RS 0,49	0.00	RS 4.704,00
104	24531	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO / DESCUPINIZAÇÃO	SV	9600.00	RS 0,50	0.00	RS 4.800,00
					Total:	RS 14.016,00	

Observações:
<p>- A prestação de serviço será formalizada mediante Contrato. Parecer nº 01660/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU.</p> <p>- Amparo legal: Art. 31 - Decreto 11.462 de 31.03.2023.</p> <p>- Em adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 23443.003509/2023-03, Pregão Eletrônico 90006/2024, gerenciada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-UASG 158142.</p> <p>- Referente aos itens 91,92 E 104 do processo.</p> <p>- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.</p> <p>- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.</p>
<p>Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV PERIMETRAL, 2651 PQ. DE CIENCIA E TECNOL BELEM Pará CEP: 66077-830 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: Telefone: +55(91)3032-5156 Telefone 2: Fax:</p>
<p>- Condições de Fornecimento -</p>
<p>Prazo de entrega...: 5 dias</p>
<p>Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO</p>
<p>Validade da proposta...: 60 dias</p>

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/10/2025, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 22/10/2025, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13244336** e o código CRC **70451204**.

Data e hora da consulta: 23/10/2025 11:08
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	476

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259354	1000000000	339039	240106	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/10/2025	Estimativo	01340.006119/2025-64	0,0000	3.504,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
37.065.611/0001-28	OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTD	69190-000
Endereço	UF	Telefone
CICERO DIAS DE ALBUQUER 62 SALA 2 SANTA LUZIA	AM	92991306505
Município	UF	Telefone
MAUES	AM	92991306505

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

AQUISICAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE DESRATIZACAO, DEDETIZACAO / DESCUPINIZACAO, DESINSETIZACAO, SEM DEDICACAO DE MAO DE OBRA, NAS INSTALACOES DA COORDENACAO ESPACIAL DA AMAZONIA COEAM EM BELEM/PA. REFERENCIA COEAM-012/2025-RC (SEI 13056903), AC 131/2025E RP: 90122/2025 (SEI 13244336), ADESAO CONFORME ATA N° 14/2024, PREGAO ELETRONICO SRP N° 90006/2024 GERENCIADA PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-UASG 158142. (SEI 13056864).

Local da Entrega

INPE - BELEM/PA

Informação Complementar

15814205900062024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/10/2025 09:48:02	Alteração

Data e hora da consulta: 23/10/2025 11:08

Usuário: ***.429.378-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 3.504,00

Subelemento 82 - SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00091 - Desinsetizacao/ CONTROLE DE PRAGAS: Prestacao de servico de desinsetizacao. Co ntrole de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnideos -- Frequencia Mensal.	1.128,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/10/2025	Inclusão	2.400,00000	0,4700	1.128,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00092 - Desratizacao: Prestacao de servico de desratizacao. Controle de roedores, rato s e catitas -- Frequencia Mensal.	1.176,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/10/2025	Inclusão	2.400,00000	0,4900	1.176,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00104 - Dedetizacao: Prestacao de servico de controle de Descupinizacao. Protegidos po r Legislacao Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsao e se possive l vedacao do local -- Frequencia Mensal.	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/10/2025	Inclusão	2.400,00000	0,5000	1.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

23/10/2025 09:48:02

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

23/10/2025 09:42:43



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 14929/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Encaminhamos o processo 01340.006119/2025-64 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 23/10/2025, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13250579** e o código CRC **ACA1490C**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 14949/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025

A Senhor Rogério Rabelo da Encarnação – COEAM

Assunto: **Redação de cláusula contratual**

1. Recebemos o Processo Nº 01340.006119/2025-64, Sistema de Registro de Preço nº 90122/2025, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2024, referente ao Processo Administrativo NUP nº 23443.003509/2023-03, Pregão Eletrônico 90006/2024, gerenciada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – UASG 158142, para a aquisição de serviços continuados de desinsetização, desratização (dedetização/descupinização), sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia – COEAM em Belém/PA, para emissão de Contrato.

2. Em análise superficial da instrução processual, detectou-se que a Minuta de Contrato_SRP/IFAM (13182824) é o modelo atual da AGU, onde a cláusula de vigência especifica data inicial e final do Contrato, que assim dispõe:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O item 1 do Termo de Referência (13056874) assim dispõe:

"O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.." (grifamos)

4. Para darmos prosseguimento à emissão do Contrato, solicitamos informar qual a data deve constar da Cláusula Segunda – Vigência, para possibilitar a emissão do Contrato.

5. Adicionalmente, não foi identificado nos autos o despacho da COPOA, com a previsão orçamentária da despesa para o exercício de 2026.

6. Depois de definidas essas datas, bem como a juntada do despacho da COPOA, o Processo deverá ser devolvido ao SEAPR para conclusão da emissão do Contrato em referência, lembrando que a Ata à qual o INPE faz a adesão tem sua vigência até o dia 14/11/2025.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 23/10/2025, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13251470** e o código CRC **7791FC6D**.

Anexos e Minutas

Não Possui.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 15007/2025/INPE

Cachoeira Paulista, 24 de outubro de 2025

À Senhora
Lilian Veiga Vinhas
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA

Assunto: **Contrato por adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Pregão Eletrônico 90006/2024, gerenciada pelo IFAM – UASG 158142.**

Considerando o item 5 do Memorando 14949 (13251470), referente à aquisição de serviços continuados de desinsetização, desratização, dedetização/descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da COEAM em Belém/PA, conforme ARP em epígrafe, encaminho o presente processo para despacho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 24/10/2025, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13254464** e o código CRC **E6DD31EE**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 15105/2025/INPE

Belém, 28 de outubro de 2025

À Senhora

Lilian Veiga Vinhas

Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA

Assunto: Previsão orçamentária, exercício 2026, para o contrato por adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Pregão Eletrônico 90006/2024, gerenciada pelo IFAM – UASG 158142.

Prezada Senhora,

Para atender a demanda da requisição COEAM-012/2025-RC, no exercício de 2026, solicitamos considerar, ao invés do PTRES 259354 (Participação do INPE na Organização e Realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 30), o PTRES 172523 (Administração da Unidade - INPE).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Alessandra Rodrigues Gomes
Coordenadora Espacial da Amazônia
SIAPE 1722623

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Rodrigues Gomes, Coordenador Espacial da Amazônia**, em 28/10/2025, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 31/10/2025, às 07:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13258864** e o código CRC **AD732F0E**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.006119/2025-64

Referência: COEAM-012/2025-RC (13056903).

Interessado: Rogério Rabelo da Encarnação

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de desinsetização, desratização, dedetização / descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da Coordenação Espacial da Amazônia - COEAM em Belém/PA, conforme requisição de compras (13056903) e Memorando nº 15105 (13258864).

Informamos que, para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, os recursos orçamentários no montante de R\$ 10.512,00 (Dez mil, quinhentos e doze reais), provenientes do **PO 2000.000B, PTRES 172523**, foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

São José dos Campos, 28 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 31/10/2025, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13258560** e o código CRC **B161D4E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial da Amazônia

Memorando nº 15008/2025/INPE

Cachoeira Paulista, 31 de outubro de 2025

À Senhora
Angelita Tavares,
Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR

Assunto: Contrato por adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Pregão Eletrônico 90006/2024, gerenciada pelo IFAM – UASG 158142.

1. Em atenção ao Memorando 14949 (13251470), referente à aquisição de serviços continuados de desinsetização, desratização, dedetização/descupinização, sem dedicação de mão de obra, nas instalações da COEAM em Belém/PA, conforme ARP em epígrafe, informo que a cláusula de vigência do contrato deve ser redigida, conforme segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. Complementarmente, informo que foi juntado ao processo o despacho da COPOA SEI nº 13258560.
3. Ante o exposto, restituo o presente processo ao SEAPR para conclusão da emissão do Contrato em referência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Rogério Rabelo da Encarnação
Técnico em C&T / SIAPE 1472768
Coordenação Espacial da Amazônia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rabelo da Encarnação, Técnico em Ciência e Tecnologia**, em 31/10/2025, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13254546** e o código CRC **6380963C**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.037.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.

A **União**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Sr. Naoto Shitara, conforme Portaria nº 270, de 14/05/2025, publicada no D.O.U. de 16/05/2025, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1639/2025, de 04/07/2025, portador do CPF nº *****.226.128-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.611/0001-28, sediada na Rua Cícero Dias de Albuquerque 62, Sala 2, Bairro Santa Luzia, na cidade de Maués – AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Procurador Sr. Esau Oliveira Souza, portador do CPF nº *****.471.242-****, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23443.003509/2023-03** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do SRP nº 00014/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

(Processo NUP 01340.006119/2025-64)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção à COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado de desinsetização e controle de fauna sinantrópica nociva; serviço especializado de desratização.	SV	9600.00	R\$ 0,47	R\$ 4.512,00
2	Serviço especializado de desratização.	SV	9600.00	R\$ 0,49	R\$ 4.704,00
3	Serviço especializado de dedetização/descupinização.	SV	9600.00	R\$ 0,50	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 14.016,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano, contado da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R\$ 14.016,00 (quatorze mil dezesseis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

8.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do artigo 93 §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COEAM
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 259354
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 21GZ0002-25
Nota de Empenho: 2025NE000476

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.433/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pelo **CONTRATANTE**:

(assinado eletronicamente)
Naoto Shitara
Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)

Esau Oliveira Souza
Sócio

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**

(assinado eletronicamente)

Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti
CPF: ***.164.918-**



Documento assinado eletronicamente por **Esau oliveira souza (E), Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 05/11/2025, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E), Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E), Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13277009** e o código CRC **937D917D**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER****EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025 - UASG 240129**

Nº Processo: 01241.000684/2025-36.
Pregão Nº 90030/2025. Contratante: CENTRO DE TECN. DA INF. RENATO ARCHER - CTI.
Contratado: 29.846.409/0001-05 - INSTITUTO SOCIAL SE LIGA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de todos os saneantes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/11/2025 a 17/05/2028. Valor Total: R\$ 2.354.999,70. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 240121**

Número do Contrato: 6185/2022.
Nº Processo: 01302000185202234.
Dispensa. Nº 185/2022. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto: O presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 6185/2022, celebrado entre o instituto brasileiro de informação em ciência e tecnologia e a fundação de desenvolvimento da pesquisa.. Vigência: 28/10/2025 a 29/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.316.460,00. Data de Assinatura: 28/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 240121

Número do Contrato: 59/2023.
Nº Processo: 01302.000661/2023-06.
Dispensa. Nº 90108/2023. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.
Objeto: O presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 59/2023, celebrado entre o instituto brasileiro de informação em ciência e tecnologia e a fundação de desenvolvimento da pesquisa.. Vigência: 31/10/2025 a 27/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 643.250,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 240105**

Número do Contrato: 5/2024.
Nº Processo: 01280.000345/2023-21.
Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 37.180.632/0001-94 - ASTER ENERGIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: A repactuação dos valores contratuais de acordo com o subitem 21 do Termo de Referência, considerando solicitação da contratada e em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº PA000133/2025, em relação ao Núcleo Santarém/PA, da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº RR000014/2025, em relação ao Núcleo Boa Vista/RR, da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registro nº RO000003/2025, em relação ao Núcleo Porto Velho/RO, e da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº AC000021/2025, em relação ao Núcleo Rio Branco/AC, da seguinte forma: [...];

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 240105

Número do Contrato: 32/2023.
Nº Processo: 01280.000158/2023-48.
Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA. Contratado: 01.232.642/0001-89 - LIMP CAR LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: A repactuação dos valores contratuais de acordo com o subitem 20 do termo de referência, considerando solicitação da contratada e em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro nº AC000015/2025, da seguinte forma: a) salário: reajuste do valor de salário do auxiliar administrativo, passando de R\$ 1.526,20 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para R\$ 1.602,51 (um mil seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme cláusula terceira da CCT vigente; b) vale alimentação: reajuste do valor do vale alimentação para auxiliar administrativo, passando de R\$ 17,85 (dezesete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos), conforme cláusula décima terceira da CCT vigente.. Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.898,43. Data de Assinatura: 28/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2025).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2025 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340.006687/2025-65.
Pregão Nº 90012/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratado: 19.267.632/0001-44 - ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA IND. E COM LTDA.
Objeto: A aquisição de nobreaks/ups (uninterruptible power supply), incluindo instalação e ativação, garantia e assistência local, um a ser entregue e instalado na Estação Terrena de Cuiabá (ETC) e outro na Estação Terrena de Alcântara (ETA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.14.036.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/11/2025 a 02/02/2026. Valor Total: R\$ 258.000,00. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.006119/2025-64.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratado: 37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aranhas), serviço de desratização (controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (controle de cupins), serviços de sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e prevenção à COVID-19 e os serviços de saneamento de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (R.D.01.06.037.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026. Valor Total: R\$ 14.016,00. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 291/2025 - UASG 240108

Número do Contrato: 290/2024.
Nº Processo: 01340.002123/2024-72.
Pregão. Nº 90110/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - INPE.
Contratada: 24.016.172/0001-11 - CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2025 até 19/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021; e atualizar o endereço da CONTRATADA de "Rua Henrique Cabral, nº 821, Bairro Aeroporto, CEP 31270-760, em Belo Horizonte - MG", para "Avenida Brasília, nº 1067 - Pavimento 2, Sala 204, Bairro Duquesa I, CEP 33170-000, em Santa Luzia - MG" (R.D. Nº 02.06.029.0/24). Vigência: 19/11/2025 a 19/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.271.994,84. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 283/2025 - UASG 240106

Número do Contrato: 280/2022.
Nº Processo: 01340.005157/2022-57.
Pregão. Nº 165/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS - INPE.
Contratada: 03.502.099/0001-18 - CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Nº 01.06.028.0/22, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2025 a 07/11/2026, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993 (R.D. Nº 01.06.028.3/25). Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 46.644,88. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2025 - UASG 240106**

Nº Processo: 01340004058202509. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Rádio Observatório Pierre Kaufmann (ROPK) / Instituto Nacional de Pesquisas - INPE em Atibaia - SP. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90123-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGnet - 05/11/2025) 240106-00001-2025NE090001

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Termo de Convênio - Portal Transferegov.br nº 982020/2025, Processo: 01245.008679/2025-31.

Concedente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Conveniente: Município de Apiaí - SP

Objeto: "Implantação de laboratório de informática/robótica na unidade escolar Emeif Emti Ala (apoando a liberdade de aprender) no Município de Apiaí - SP." Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 207.703,62 (duzentos e sete mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, provenientes de Emenda Individual nº 44510019/2025, consignada ao orçamento da União de 2025, Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Programa 2304 -Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social, Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica, PTRES: 254413, Fonte: 10000, GND: 444041, Nota de Empenho 2025NE000037;

II - R\$ 7.703,62 (sete mil setecentos e três reais e sessenta e dois centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Municipal nº 354, de 26 de dezembro de 2024, do Município de Apiaí - SP.

Data da Assinatura: 04/11/2025

Vigência: de 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Signatários: Concedente: INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo Conveniente, SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio - Portal Transferegov.br nº 981926/2025, Processo: 01245.007111/2025-01.

Concedente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Conveniente: Município de Petrópolis - RJ

Objeto: "Implementação de Salas Multifuncionais de Educação Científica e Digital no Município de Petrópolis/RJ." Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 202.290,50 (duzentos e dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, provenientes de Emenda Individual nº 17750020/2025, consignada ao orçamento da União de 2025, Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Programa 2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social, Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica, PTRES: 254351, Fonte: 10000, GND: 334041 e 444041, Notas de Empenho 2025NE000034 e 2025NE000035;

II - R\$ 2.290,50 (dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 8.974, de 04 de janeiro de 2025, do Município de Petrópolis - RJ.

Data da Assinatura: 04/11/2025

Vigência: de 04 de novembro de 2025 à 03 de maio de 2027.

Signatários: Concedente: INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo Conveniente, HINGO HAMMES, Prefeito do Município de Petrópolis/RJ.

